



# **TRANSFOBIA:**

**A Pandemia que o Brasil  
Ainda Não Extinguiu e o  
Isolamento Social que  
Conhecemos**

**MONITORAMENTO**

**Assassinatos, Suicídios e Mortes Brutais  
de Pessoas Trans no Brasil**

**Dossiê**

**2020**



**TRANSFOBIA:  
A Pandemia que o Brasil  
Ainda Não Extinguiu e o Isolamento  
Social que Conhecemos**

MONITORAMENTO  
Assassinatos, Suicídios e Mortes Brutais  
de Pessoas Trans no Brasil

**Dossiê  
2020**

Copyright © 2021 by Rede Trans Brasil

A distribuição deste material é gratuita e sua reprodução total ou parcial é permitida, desde que citada a referência.

**Organização:**

Tathiane Araújo  
Cauã Cintra  
Isabella Santorinne  
Flavio Brebis

**Colaboração:**

Rafael Carmo Ramos

**Ilustrações:**

Eduardo Lins

**Layout & Revisão Final:**

Flavio Brebis

**Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)**

REDE NACIONAL DE PESSOAS TRANS DO BRASIL (REDE TRANS BRASIL).  
Transfobia: a pandemia que o Brasil ainda não extinguiu e o isolamento social que conhecemos – Monitoramento: Assassinatos, Suicídios e Mortes Brutais de Pessoas Trans no Brasil – Dossiê, 2020.

1. Pessoas Trans 2. Monitoramento 3. Assassinatos e Violação de Direitos Humanos. 4. Suicídios de Pessoas Trans. 5. Mortes Brutais de Pessoas Trans.

I. Título.

Brasil  
2021

REDE TRANS BRASIL  
Av. Augusto Franco, 1118 - Siqueira Campos, Aracaju - SE  
(79) 3041-1303  
[presidencia@redetransbrasil.org.br](mailto:presidencia@redetransbrasil.org.br)



## O Conhecido e Imposto Isolamento Social de Pessoas Trans no Brasil



Tathiane Araújo<sup>1</sup>

O conceito bruto de Isolamento social diz que é um comportamento no qual o indivíduo deixa de participar voluntariamente ou não, de atividades sociais em grupo como trabalho e entretenimento.

Na maioria dos conceitos, inclusive em publicações de profissionais da área médica é observado, em geral, na população idosa, sem-teto ou grupos com pouca mobilidade. É também relatado e visível em casos provocados por doenças físicas e/ou psicológicas, que podem influenciar o surgimento do isolamento social.

Porém, esta palavra tão utilizada e necessária durante a pandemia provocada pelo novo coronavírus, já era uma realidade imposta à população de pessoas trans, e muitas vezes a causa nada tem haver com os agentes causadores citados acima.

O Isolamento social também está relacionado a diversos tipos de preconceito, como étnico, cultural, religioso e econômico. Outras vezes, as pessoas e grupos sociais, que sofrem algum tipo de discriminação são convidados a se isolar da sociedade.

Devemos retomar a compreensão que o isolamento social é o ato de separar um indivíduo ou um grupo do convívio com o restante da sociedade. Esse isolamento pode ser voluntário ou não. Quando há uma força maior, seja imposta pelo governo, seja por uma situação de guerra ou pandemia, ou até mesmo um toque de recolher provocado pela violência urbana, o isolamento é forçado.

---

<sup>1</sup> **TATHIANE ARAÚJO** é Presidenta da Rede Nacional de Pessoas Trans do Brasil – REDE TRANS BRASIL; Conselheira Nacional de Combate à Discriminação e Prevenção de Direitos LGBT – CNDC LGBT; Conselheira Nacional de Assistência Social – CNAS.

Quando o próprio indivíduo ou grupo se isola voluntariamente, por questões de saúde mental ou em consequência de doenças emocionais, provocado pela discriminação, há um isolamento social imposto pela conjuntura social.

Conhecemos um mundo no qual as regras são impostas e papéis sociais correlacionados à ideia de que sua genitália determina e obriga a todos a desempenhá-los como um script único, faz com que muitxs de nós, não consiga encontrar o seu lugar de vivência e esbara no preconceito e da discriminação, que vão além das ruas, onde os meios de comunicação só noticiam em sua maioria violências físicas, porém ela está também em casa, no seio familiar.

A sociedade entende travestilidades e transexualidades como escolha problemática. Religiosos acreditam que se trata de uma doença e desrespeitam as próprias recomendações de quem trata de patologias como a Organização Mundial de Saúde, que além de falar sobre COVID-19 e pessoas trans, já entende orientação sexual e identidade de gênero com outro olhar.

A prova de que setores da sociedade atacam, perseguem e empurram a população trans a se distanciar da vida social foram as ações na justiça brasileira, com processos judiciais contra a resolução do Conselho Federal de Psicologia, que busca de forma responsável discutir o adoecimento mental, provocado por anos de discriminação e exclusão social.

É na nossa adolescência que começam a ser interiorizado o comportamento social empregado às Pessoas Trans, que são reproduzidos primeiramente pelos familiares, logo após nas escolas, nas instituições religiosas, nos ambientes de trabalho, enfim, nos espaços sociais, muitas das vezes, um universo agressivo, a um comportamento na maioria recluso, infeliz, antissocial, depressivo no qual sua baixa autoestima lhe conduz naturalmente a sua morte social.

A trajetória começa cedo com despreparo de compreender e conviver com a nossa condição na adolescência seguida à exclusão, ao sofrimento, ao abuso verbal, sexual, à hostilidade, e tudo isto parece natural no meio social, como consequência pela sua “Escolha”. Em mais de 20 anos de movimento social ainda escuto relatos que a incompreensão da travestilidade e transexualidade. Não só confundem com

orientação sexual e soam como um afronta a um modelo padrão de sociedade, como afeta travestis e transexuais. Já ouvimos diversos absurdos como: abuso na infância, chamar atenção por déficit da mesma na família, querer afrontar e agredir as pessoas, buscarem relações e ou fantasias sexuais, etc. como razões para uma pessoa identificar-se como travesti ou transexual. Sabemos que é bem mais que isso. Trata-se de ser e, sobretudo, de viver.

O nosso isolamento social imposto gera pobreza, miséria, mortalidade, aumento do desemprego, aumento da violência e marginalização de pessoas travestis e transexuais no Brasil, que vivem essa realidade, pois historicamente fomos ceifadxs e excluídxs de espaços sociais.

Neste Dossiê **“Transfobia: a Pandemia que o Brasil Ainda não Extinguiu e o Isolamento Social que Conhecemos”** retratamos o monitoramento de assassinatos e suicídios em 2020, e ainda as mortes brutais ocorridas nesse período. Os números revelam uma realidade cruel, quando o preconceito, a discriminação e o estigma de ser/identificar-se como uma pessoa trans no Brasil ainda causam muitas mortes não só físicas, como também sociais e, durante o período de isolamento, causado pela pandemia do novo Coronavírus, ficou mais evidente, em todas as regiões brasileiras.

## Situação de Pessoas Trans na América Latina e no Caribe durante a Pandemia e a Crise de Saúde pela COVID-19, Agravada pela Ausência dos Governos



Marcela Romero<sup>2</sup>

As pessoas trans na América Latina e no Caribe são vítimas da violência e da discriminação estrutural que existe nos países da região. Este contexto gera pobreza, exclusão social e migração forçada, radicalizada naqueles lugares onde a presença de movimentos religiosos fundamentalistas ameaça nossos direitos, liberdades e desejos.

O ano de 2020 foi marcado por uma crise de saúde sem precedentes, que expôs as terríveis vidas que as pessoas trans são forçadas a viver. Em março, quando começaram a ser decretadas quarentenas em diversos países, não existiam programas de ajuda ou apoio à nossa população, muito menos participamos da sua criação e desenho. Duas semanas após o início das quarentenas, ficamos sem comida, sem produtos de saneamento e sem recursos para ter acesso a esses suprimentos.

Por que pessoas trans morrem? Porque historicamente nossos direitos foram violados. Sem acesso à educação, justiça, trabalho ou moradia decente, as pessoas trans são levadas a viver na pobreza e na marginalização.

Além disso, na ausência de reconhecimento legal de nossas identidades autopercebidas, não podemos acessar os direitos humanos básicos e elementares.

Portanto, desde 2004, ano da criação da Rede Latino-Americana e Caribenha de Pessoas Trans, nós que fazemos parte desse quadro político e social temos

---

<sup>2</sup> **MARCELA ROMERO** é Coordenadora Regional da Rede Latino-Americana e Caribenha de Pessoas Trans (RedLacTrans).

defendido a implementação das Leis de Identidade de Gênero nos países que nos reconhecem como sujeitos de direito e, portanto, todas as pessoas trans têm acesso aos direitos humanos.

Atualmente, apenas 7 países em toda a região possuem esta Lei. Outros países vêm apresentando projetos de lei há pelo menos 5 anos para debater e aprovar no Congresso o reconhecimento de nossas identidades, mas a falta de vontade política e a interferência da moral religiosa nos leva a continuar escondidos.

De acordo com os dados publicados no relatório 2019-2020, “Parem de nos Matar”, do Centro de Documentação e Trans Situação da América Latina e do Caribe (CeDoSTALC), vemos que:

- Mais de 50% dos casos de violação ou violação dos direitos humanos das pessoas trans não são denunciados. Marcando o nível de impunidade com que nossos corpos são espancados.
- Mais da metade 53,5% dos atos de violência ocorrem em vias públicas. 42% das violações registradas por esta investigação correspondem a formas extremas de violência, ou seja, homicídio, espancamento e estupro. E 40% dos atos de violência são perpetrados por pessoas ou grupos que têm poder de fogo sobre a pessoa violada, ou seja, forças de segurança, militares, segurança privada e grupos criminosos.
- Quanto ao nível de escolaridade das pessoas trans atingidas por esta pesquisa, indica que 30,6% não concluíram os estudos primários. E que apenas 2,3% tiveram a possibilidade de completar a Educação terciária.
- Relativamente à situação laboral das pessoas atingidas por este relatório, vemos que 42,2% das pessoas são profissionais do sexo e que 28,3% não declararam algum tipo de trabalho, o que reflete o enorme número de vítimas de violência que se dedicam empregos esporádicos, não registrados e de sobrevivência. Apenas 2,8% declararam que se dedicam ao ativismo.

Mas quais são esses números? Eles são uma porção, dificilmente um retrato da realidade do povo trans da região. Região na qual morremos por volta dos 35-40

anos, na ausência de estados e na falta de políticas que visem reparar os danos e garantir o acesso aos direitos humanos.

O que as pessoas trans exigem? A notícia não é boa. Começamos o ano de 2021 com títulos que anunciam a chegada de uma segunda onda de infecções, e dizem que estão chegando mais fortes. Que imunizam anticorpos e, portanto, podem aumentar a mortalidade da população afetada pelo vírus COVID-19.

Nesse sentido, as pessoas trans não querem continuar sendo esquecidas da democracia. Exigimos fazer parte dos comitês de emergência para que nossos problemas sejam ouvidos. Exigimos fazer parte dos orçamentos que se destinam a programas de apoio a populações vulneráveis.

É urgente termos programas de acesso à saúde integral, nos quais nossas identidades sejam respeitadas e onde o atendimento seja adequado e de qualidade. A falta de acesso à saúde integral para as pessoas trans e a falta de alimentos são duas das principais violações sofridas por nossa população na região. As pessoas trans continuam a ter a maior taxa de prevalência de HIV e os resultados positivos têm sido uma constante nos países da América Latina e do Caribe durante a pandemia de COVID-19. Sem acesso a saúde integral, pessoas trans morrem por desdém dos governos, mas também, nos casos em que podemos ter acesso a medicamentos e tratamentos, também corremos o risco de sofrer de doenças (como gastrointestinais) por não ter uma alimentação adequada para nossa saúde.

Também mencionamos a falta de reconhecimento legal de nossas identidades autopercebidas como um dos principais problemas durante a pandemia de COVID-19, uma vez que, em muitos países da região, nossa liberdade de movimento foi restringida pela criação de decretos que segregaram a população por "sexo" conforme indicado por nossos documentos de identidade para poder circular em busca de alimentos e suprimentos para sobreviver durante o isolamento social. Uma das mais conhecidas se chamava "pico e gênero", os homens podiam sair em determinados dias e horários e as mulheres em outros. Pessoas trans foram vítimas de violência institucional e repressão ao tentarem circular nos dias de acordo com nossa identidade autopercebida. E é por isso que deve haver um



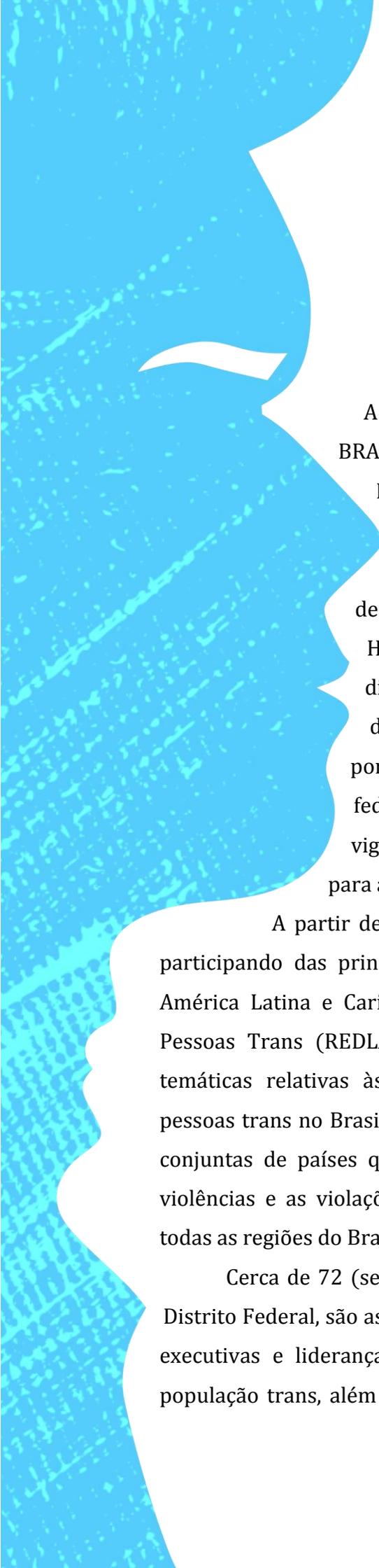
*TRANSFOBIA: A Pandemia que o Brasil Ainda Não Extinguiu e o Isolamento Social que Conhecemos – Monitoramento: Assassinatos, Suicídios e Mortes Brutais de Pessoas Trans no Brasil – Dossiê, 2020.*

Lei de Identidade de Gênero em todos os países da região, uma lei que nos permitirá acessar todos os direitos.

Migração forçada, falta de informação, criminalização e perseguição, falta de acesso à saúde e direitos econômicos, sociais, políticos, culturais e ambientais, crimes de ódio, falta de acesso à justiça fazem a expectativa a vida das pessoas trans ser afetada com taxas mais altas, durante a pandemia de COVID-19 e na ausência dos Estados. Não queremos menos do que igualdade.

# SUMÁRIO

<b>INTRODUÇÃO.....</b>	<b>12</b>
<b>MONITORAMENTO: ASSASSINATOS, SUICÍDIOS E MORTES BRUTAIS DE PESSOAS TRANS NO BRASIL EM 2020.....</b>	<b>14</b>
<b>Metodologia.....</b>	<b>14</b>
<b>Análise e Discussão dos Dados.....</b>	<b>16</b>
<b>REFLEXÕES E DEBATES SOBRE PESSOAS TRANS NO BRASIL.....</b>	<b>35</b>
<i>Formação das Pessoas Trans na Educação: da Invisibilidade à Exclusão no Espaço Escolar/Acadêmico</i>	
Por Adriana Lohanna dos Santos.....	37
<i>Travestilidades/Transexualidades e a Saúde Pública em um Governo Conservador</i>	
Por Alícia Krüger.....	41
<i>O Acesso à Correção do Registro Civil de Pessoas Trans</i>	
Por Carolina Parisotto.....	45
<i>Retificação de Nome e Gênero: uma conquista que precisa da Ampliação do Acesso da População Trans</i>	
Por Cristiany Beatriz Santos.....	50
<i>(In)visíveis na Pandemia</i>	
Por Dediane Souza.....	55
<i>Uma TRANSformação social no horizonte</i>	
Por Isabelly Maria de Carvalho.....	59
<i>Lacunas, Acessos e COVID-19 no Contexto da População de Refugiados e Migrantes Trans na Cidade de Manaus-Amazonas</i>	
Por Thiago Ribeiro Costa.....	61



## INTRODUÇÃO

A Rede Nacional de Pessoas Trans do Brasil (REDETRANS BRASIL) foi fundada em 2009, na cidade do Rio de Janeiro-RJ.

Desde então, passou a ser referência como instituição nacional que representa pessoas trans (travestis, mulheres e homens trans, pessoas não binárias), denunciando de forma legítima as violações de Direitos Humanos, sempre na luta pela cidadania plena e garantias de direitos de pessoas trans, combatendo quaisquer formas de discriminação, priorizando a efetivação de políticas públicas por meio de *advocacy* nas três esferas (municipal, estadual e federal), acompanhando e orientando leis e jurisprudências vigentes bem como demandando a efetividade nos avanços para a população trans.

A partir de 2011, em âmbito internacional, a Rede Trans Brasil vem participando das principais discussões sobre os direitos das pessoas trans na América Latina e Caribe, por meio da Rede Latino-Americana e Caribenha de Pessoas Trans (REDLACTRANS), uma organização exclusiva para debates das temáticas relativas às travestis e transexuais, propondo reivindicações das pessoas trans no Brasil bem como incidindo de forma organizada, para que ações conjuntas de países que assinam tratados internacionais possam minimizar as violências e as violações de direitos humanos que ocorrem cotidianamente em todas as regiões do Brasil.

Cerca de 72 (setenta e duas) entidades, em todos estados brasileiros e no Distrito Federal, são associadas à Rede Trans Brasil, e por meio de suas comissões executivas e lideranças locais realizam o controle social das políticas para a população trans, além de auxiliarem no monitoramento dos casos transfobia em



suas cidades, dando consistência e veracidade aos números de assassinatos, suicídios e mortes brutais de pessoas trans.

Nessa edição de “*TRANSFOBIA: A Pandemia que o Brasil Ainda Não Extinguiu e o Isolamento Social que Conhecemos*” (DOSSIÊ REDE TRANS BRASIL, 2020), apresentamos dados de homicídios de pessoas trans, com os números por regiões, por estados e por cidades brasileiras; a identidade de gênero das vítimas; a idade; o recorte raça/cor; a profissão/ocupação; os locais dos assassinatos e; causas das mortes. Demonstramos ainda os casos de suicídio e mortes brutais, que revelam as consequências do abando e isolamento social, provocados não por uma pandemia causada por um vírus real, mas pela transfobia cotidiana que acomete as pessoas trans, quando não há igualdade de oportunidades.

A intenção Rede Trans Brasil com este trabalho de Monitoramento de homicídios, suicídios e morte brutais por todo o Brasil é fornecer indicadores dos últimos cinco anos, para que se visibilizem as vulnerabilidades e sirvam de base para proposições de políticas públicas, que priorizem as especificidades da população trans brasileira.

Com o intuito de ampliar e qualificar debates sobre pessoas trans no Brasil, estamos trazendo, nesta Edição, uma Série de Reflexões de autoria de: Adriana Lohanna dos Santos, Alícia Krüger, Carolina Parisotto, Cristiany Beatriz Santos, Dediane Souza, Isabelly Maria de Carvalho e Thiago Ribeiro Costa.

Boa Leitura a todas, todos e todes!

# **MONITORAMENTO: ASSASSINATOS, SUICÍDIOS E MORTES BRUTAIS DE PESSOAS TRANS NO BRASIL EM 2020**



## **METODOLOGIA**

A Rede Trans Brasil realiza o trabalho de monitoramento de assassinatos de pessoas travestis e transexuais, a partir de 2016, prezando pelas informações seguras e dados fidedignos, desde a confirmação até a catalogação dos casos. Assim, ao recebermos uma denúncia ou notícia de caso de homicídio contra pessoas trans, inicialmente buscamos fontes conhecidas e respeitadas, e a seguir acionamos xs filiadx locais da Rede Trans Brasil, para que busquem a informação junto aos órgãos oficiais, como as Secretarias de Segurança Pública dos seus Estados e Municípios, Centro de Combates à LGBTfobia e demais meios oficiais de verificação. Somente a partir dessa busca criteriosa, catalogamos os casos cujas fontes são matérias jornalísticas, divulgadas em veículos de comunicação e comprovadas por nossxs filiadx. Desse modo, procedemos, de maneira

responsável e confiável, uma catalogação que reflita a realidade em sua inteireza, de forma quantitativa e qualitativa.

Neste ano de 2020, tivemos um grande número de subnotificação e de casos que não foram noticiados, mas que eram pessoas conhecidas por nossos filiados e, portanto, casos reais e de fontes confiáveis. Esses casos que não foram veiculados pela mídia foram anexados separadamente como “Casos Brutais”. Optamos por essa nomenclatura, pois além de ser um assassinato, ainda teve a violência de sequer ter sido noticiado pelos veículos de comunicação. Nessa categoria também incluímos o número de suicídios das pessoas trans no ano de 2020.

O isolamento social provocado pela pandemia do novo coronavírus acentuou e revelou uma triste realidade vivida pelas pessoas trans, diante da falta de oportunidades e abandono. O monitoramento de 2020 revela as MORTES DE PESSOAS TRANS, seja a morte por assassinato, ou pela exclusão social/preconceitos que levaram ao suicídio.

É possível haver inconsistências na divulgação, em parte, devido ao desconhecimento por parte da mídia e dos órgãos de segurança pública sobre a identidade de gênero de uma pessoa trans. Ainda há casos, infelizmente, que são divulgados e/ou registrados como “o travesti”, “o traveco”, “homossexual com vestimentas femininas”. Em outras ocorrências informam de maneira desrespeitosa o nome de registro civil da vítima (quando ainda não é retificado/alterado), expondo a foto da carteira de identidade, sem respeitar alguma identidade de gênero da vítima.

Sabemos que pode haver outros casos, para além dos reportados a seguir, tanto pela subnotificação ou por falta de sensibilidade de órgãos oficiais de segurança pública.

Ao longo deste Dossiê iremos mencionar apenas a expressão “pessoas trans”<sup>3</sup> e ao utilizarmos, estamos incluindo travestis<sup>4</sup>, mulheres transexuais, homens transexuais e pessoas não-binárias.

---

<sup>3</sup> O Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento adota “pessoas trans” como expressão que vem tornando popular e a palavra “trans” usada aqui para incluir todas as pessoas cujo senso de identidade de gênero difere do sexo que lhes foi atribuído no nascimento. In: Discussion Paper Transgender Health and Human Rights, December 2013. Disponível em:

Em alguns gráficos a soma dos casos não chegará ao número total de casos, pois para melhor visualização dos dados, não inserimos a categoria “Não Informado”, que se refere em cada análise, ao que não foi informado na matéria/fonte sobre o caso específico.

## ANÁLISE E DISCUSSÃO DOS DADOS

No ano de 2020, registramos 184 (cento e oitenta e quatro) casos de mortes de pessoas trans, um aumento de 50,82% em relação ao ano de 2019, em que foram registrados 122 (cento e vinte e dois) casos. Vale ressaltar que no ano de 2020 TODOS os casos de ASSASSINATOS que registramos foram de travestis e mulheres transexuais.

Catalogamos ainda neste Dossiê os casos de suicídios entre a população trans. Sabemos que é um número que não reflete a realidade, pois muitos casos de suicídio não são notificados e alguns deles são subnotificados. Assim, tivemos 22 (vinte e dois) casos noticiados, também um aumento considerável (29,41%) em relação ao ano de 2019, quando, àquela época, registramos 17 (dezesete) casos.

Não é possível apontarmos, com certeza, uma causa específica para um aumento tão expressivo das mortes no ano de 2020. Em virtude da pandemia, a população deveria ficar em casa, por sua própria segurança. No entanto, sabemos que grande parte da população de travestis e mulheres transexuais precisava continuar batalhando nas ruas para garantir o seu próprio sustento, mesmo com o risco de serem contaminadas pelo novo coronavírus.

A seguir apresentamos os dados catalogados no ano de 2020, com alguns recortes, começando pelo número total de mortes, separados mensalmente:

---

<<http://www.undp.org/content/undp/en/home/librarypage/hiv-aids/discussion-paper-on-transgender-health--human-rights.html>>. Acesso em: 2 jan. 2021.

<sup>4</sup> NOTA DXS ORGANIZADORXS: Uma parte considerável das pessoas trans no Brasil se identifica como “travesti”, pois em um período de ditadura que foi dos anos 60 até início dos anos 80, muitas foram perseguidas pela polícia, reprimidas e discriminadas, por considerarem, de maneira equivocada, como um homossexual vestido com roupas femininas. Hoje, como símbolo de resistência, empoderamento e para desconstruir o estigma, muitas pessoas trans preferem ser representadas em sociedade com essa expressão.

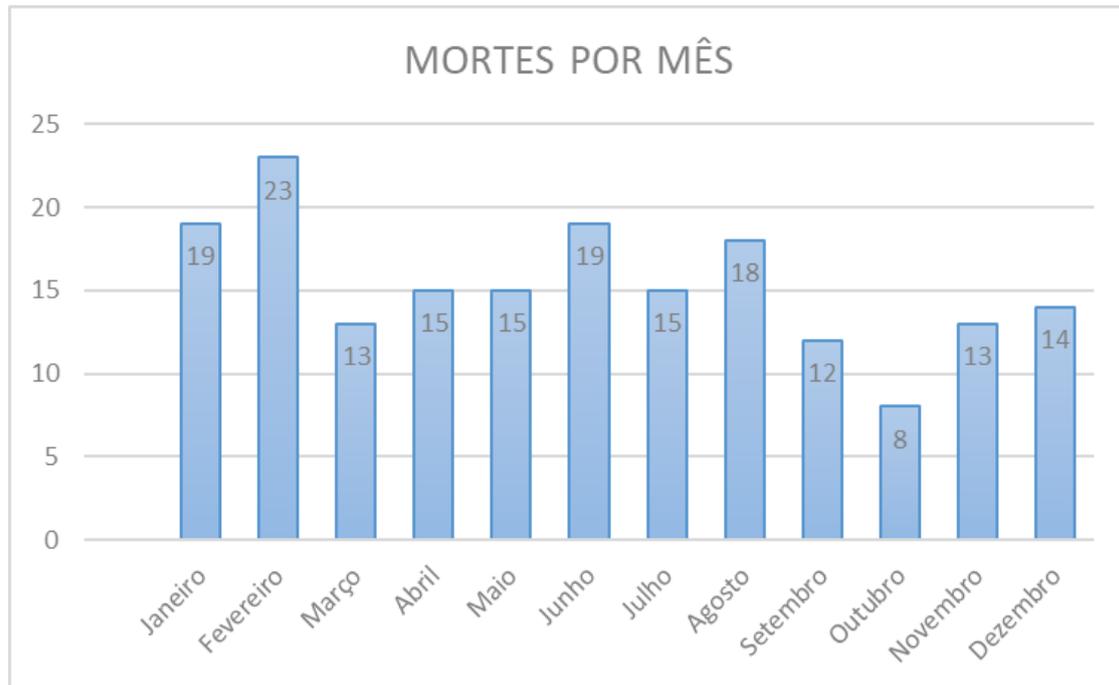


Gráfico 01 – Número Total de Mortes por Mês  
Fonte: Rede Trans Brasil, 02 jan. 2021

Podemos perceber que antes do início da pandemia o número de casos estava muito alto. No mês de março, quando começou o distanciamento social esse número caiu, porém depois voltou a subir.

Ressaltamos novamente que TODOS os 162 (cento e sessenta e dois) CASOS DE ASSASSINATOS FORAM CONTRA TRAVESTIS E MULHERES TRANSEXUAIS não encontramos nenhum caso de assassinato contra homem trans, isso não quer dizer que não existiu, mas sim que a subnotificação com essa parte da população ainda é grande no Brasil.

A primeira informação a ser analisada é a Identidade de Gênero das Vítimas. Demonstraremos de duas formas: a primeira com a separação de travesti e mulher transexual, sendo que esse dado foi informado de acordo com o noticiado pela notícia; e a segunda maneira incluiu os números de travestis e mulheres transexuais, com os termos que não respeitavam a identidade de gênero das vítimas, propagados pela mídia.

Em 28 (vinte e oito) casos não tivemos nenhuma referência a identidade de gênero da vítima pela mídia, seja porque a fonte foram nossxs filiadxs, perfil da

própria pessoa nas redes sociais Facebook ou Instagram ou porque a reportagem não se referiu como uma pessoa trans.

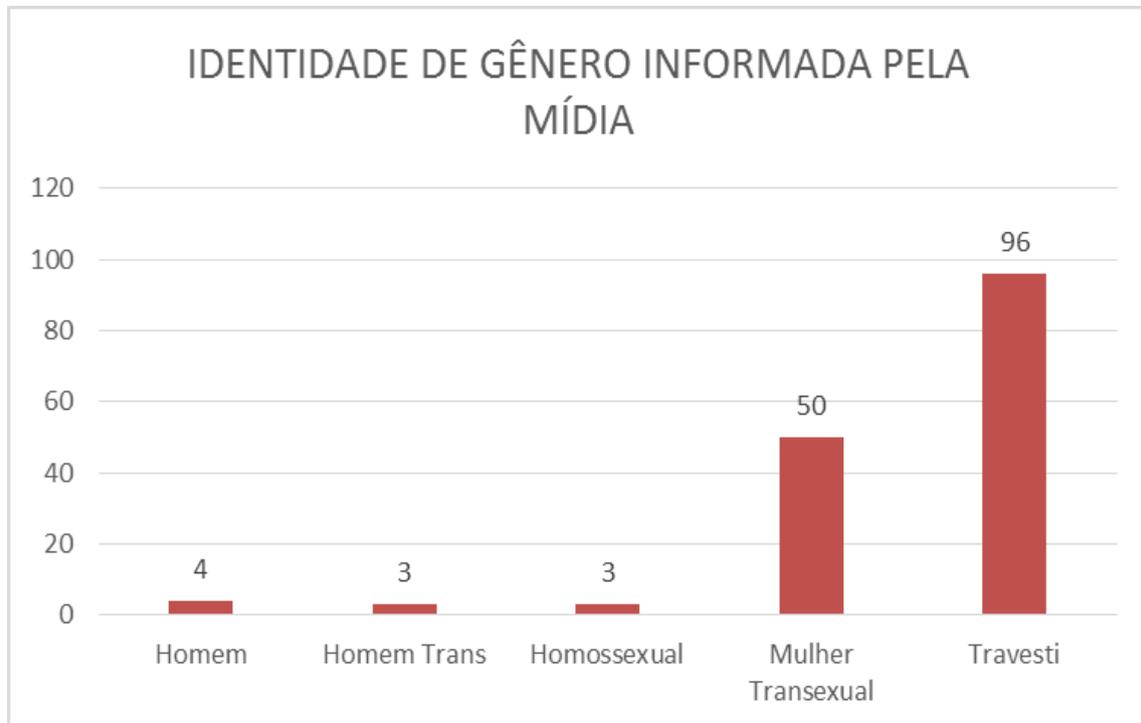


Gráfico 02 – Identidade de Gênero Informada pela Mídia  
Fonte: Rede Trans Brasil, 02 jan. 2021

Agrupando as categorias de travestis e mulheres transexuais, podemos observar que ao somarmos os dados obtidos, as mortes contra elas correspondem um total de 96% dos casos: 175 (cento e setenta e cinco).

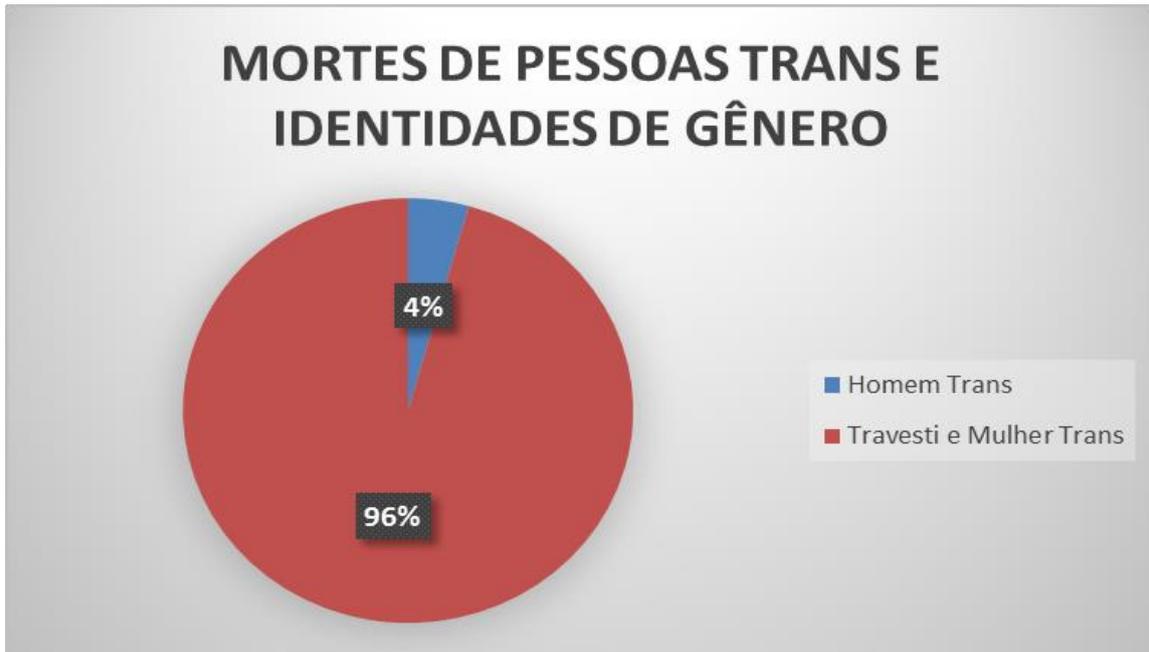


Gráfico 03 – Mortes de Pessoas Trans e Identidades de Gênero  
Fonte: Rede Trans Brasil, 02 jan. 2021

Analizamos ainda o modo que a mídia se reportou às pessoas trans, se tratou de forma adequada, se utilizou prenomes corretos, se divulgou ou não o nome civil das pessoas trans (quando ainda não retificadas) e se desrespeitou direitos das pessoas trans. O resultado dos casos reportados foi o seguinte:

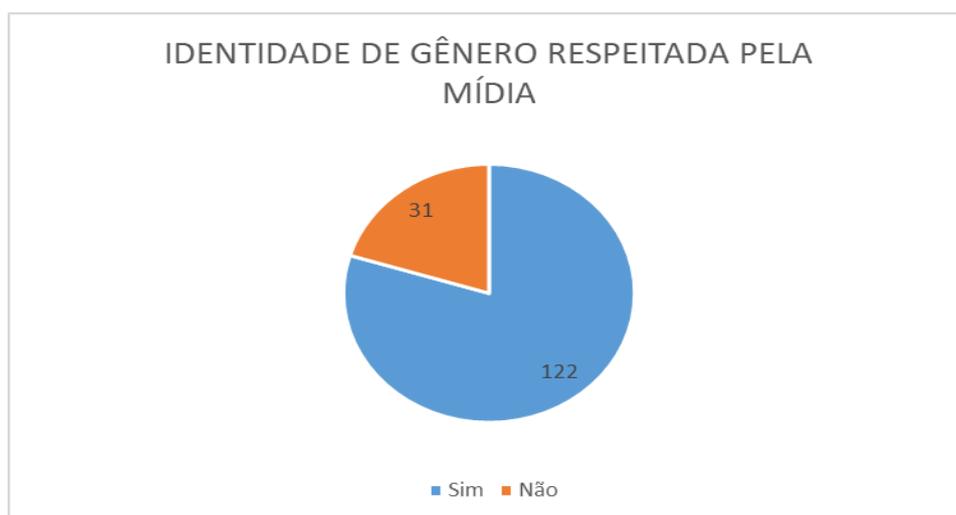


Gráfico 04 – Identidade de Gênero Respeitada pela Mídia  
Fonte: Rede Trans Brasil, 02 jan. 2021

Outro dado que consideramos importante analisar é a idade das pessoas trans. Observamos que prevalecem as mortes até os 30 anos. Se subtrairmos o número total de mortes pelos casos não informados 76 (setenta e seis), teremos 108 (cento e oito) pessoas com as informações da idade reveladas e, ao somar os casos com as idades entre 15 a 30 anos, teremos 64 (sessenta e quatro) casos. Com isso, podemos observar que em 59,25% dos casos a população de pessoas trans é assassinada com menos de 30 anos de idade.

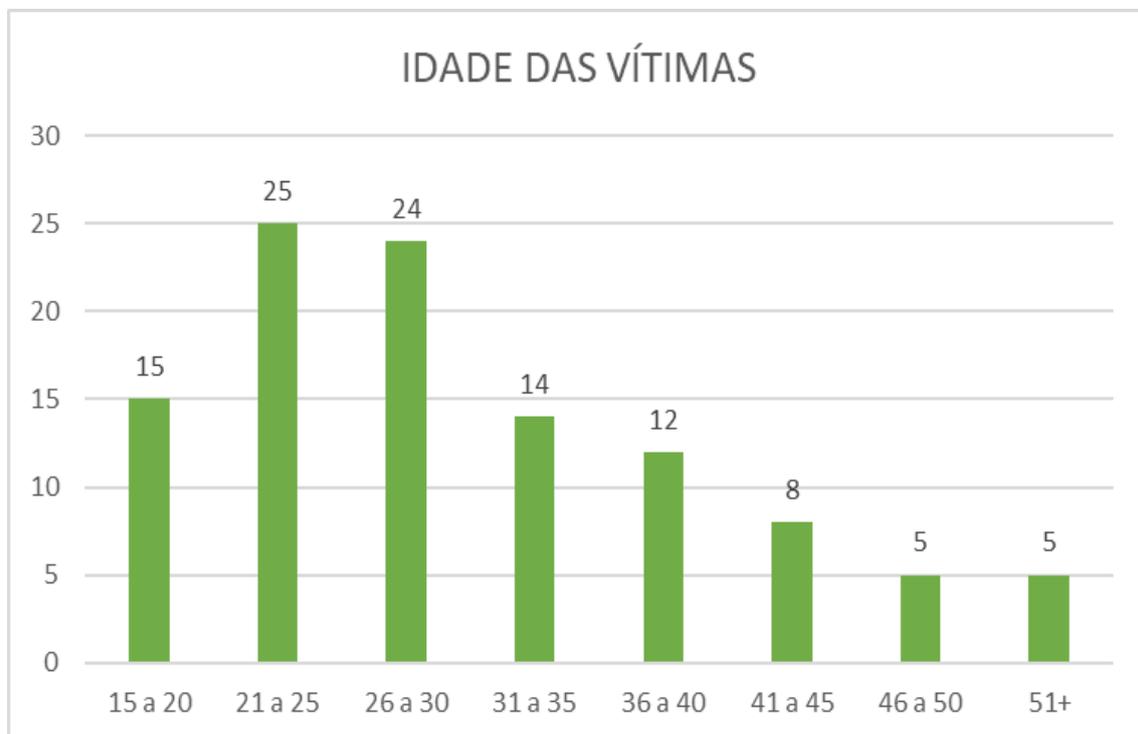


Gráfico 05 – Idade das Vítimas  
Fonte: Rede Trans Brasil, 02 jan. 2021

O recorte raça/cor das vítimas também é analisado nesta abordagem, em virtude dos casos cada vez mais crescentes contra a população negra no Brasil,

sobretudo jovens, revelados pelo Atlas da Violência de 2020<sup>5</sup>, idade na qual morrem a maioria da população trans negra:

Uma das principais expressões das desigualdades raciais existentes no Brasil é a forte concentração dos índices de violência letal na população negra. Enquanto os jovens negros figuram como as principais vítimas de homicídios do país e as taxas de mortes de negros apresentam forte crescimento ao longo dos anos, entre os brancos os índices de mortalidade são muito menores quando comparados aos primeiros e, em muitos casos, apresentam redução. (ATLAS DA VIOLÊNCIA, 2020, p. 47).

Infelizmente nem todos os casos são noticiados com a descrição e/ou fotos da vítima, que poderiam auxiliar no reconhecimento. Levantamos esses dados, porém, é possível que eles não reflitam o que aconteceu com a população trans negra no ano de 2020.

Ao somarmos pessoas negras 40 (quarenta), pardas 15 (quinze), indígenas 1 (um) e sem identificação 80 (oitenta), temos um total de 73,91% em relação aos 26,09% de pessoas identificadas como brancas, quando foi verificada a continuidade do processo de aprofundamento da desigualdade racial nos indicadores de violência letal no Brasil, atingindo de forma brutal travestis, mulheres trans e homens trans negros e negros.

---

<sup>5</sup> Disponível em: <<https://www.ipea.gov.br/atlasviolencia/arquivos/artigos/3519-atlasdaviolencia2020completo.pdf>>. Acesso em: 15 jan. 2021.

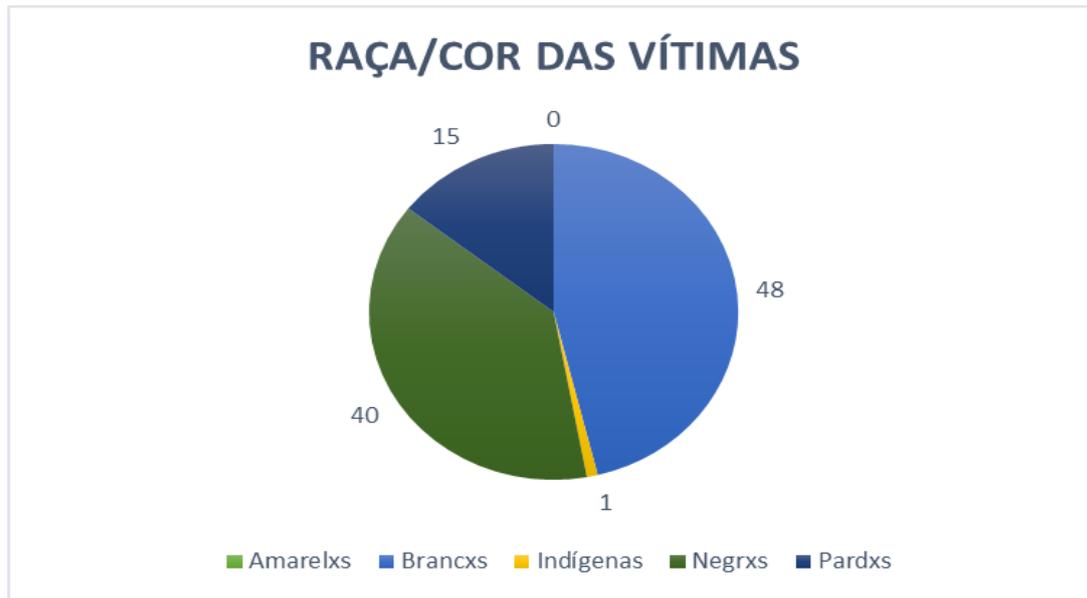


Gráfico 06 – Divulgação da Raça/Cor das Vítimas  
Fonte: Rede Trans Brasil, 02 jan. 2021

<b>Divulgação da Raça/Cor das Vítimas</b>	
<b>Amarelos</b>	<b>0</b>
<b>Branços</b>	<b>48</b>
<b>Indígenas</b>	<b>1</b>
<b>Negrxs</b>	<b>40</b>
<b>Pardxs</b>	<b>15</b>
<b>Sem Identificação</b>	<b>80</b>
<b>Total</b>	<b>184</b>

Tabela 01 – Raça/Cor das Vítimas  
Fonte: Rede Trans Brasil, 02 jan. 2021

Ao nos debruçarmos sobre a categoria relativa à profissão/ocupação, tivemos o maior número de casos sem identificação, retratados em 96 (noventa e seis), por parte dos veículos de comunicação, mas ao cruzarmos os dados de local e a hora do crime podemos perceber que eram profissionais do sexo, mas, para não

inviabilizar o trabalho feito, preferimos manter como propagado nos meios de comunicação.

Quando a profissão/ocupação da vítima é noticiada pela mídia, podemos perceber o quanto o mercado de trabalho formal ainda não está aberto para a população trans, a qual, em sua maioria, ainda sobrevive como profissional do sexo. Em quase todos os casos em que temos uma profissão fora daquele modo de vida, também são profissões informais.

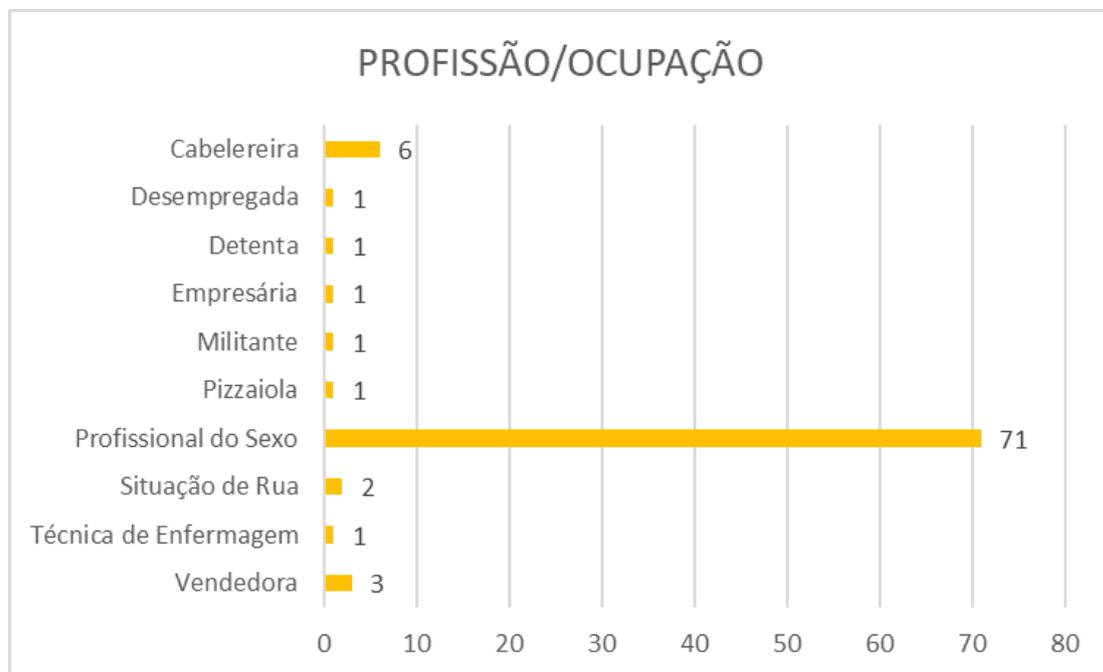


Gráfico 07 – Profissão/ Ocupação  
Fonte: Rede Trans Brasil, 02 jan. 2021

Ao levantarmos os dados relacionados às causas das mortes das vítimas, observamos que, em sua maioria, os assassinatos ocorrem por meio de tiros de armas de fogo, seguidos por facadas e espancamento.

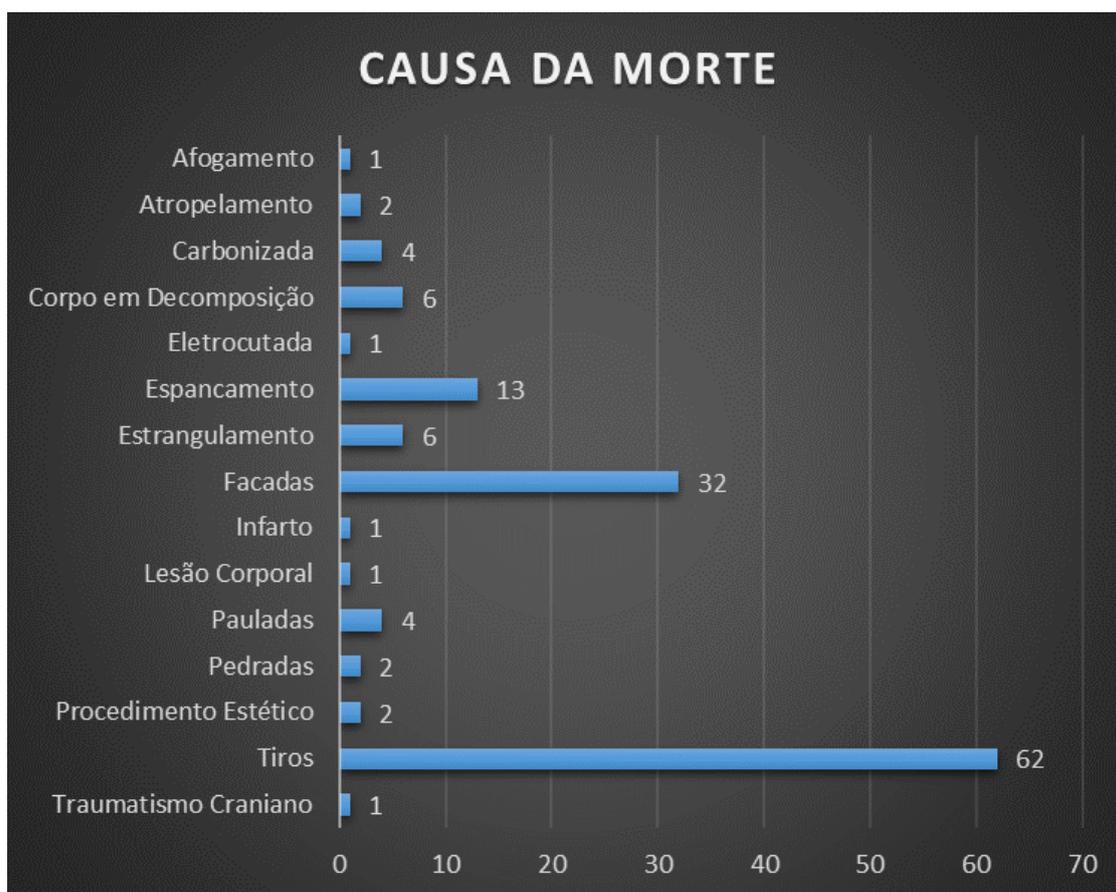


Gráfico 08 – Causa da Morte  
Fonte: Rede Trans Brasil, 02 jan. 2021

Neste Dossiê de 2020, como mencionado na metodologia, acrescentamos a categoria “Mortes Brutais”, pois são mortes de pessoas trans, que não poderíamos nos omitir ou deixar de catalogar. As mortes veiculadas apenas pela rede social Facebook e grupos do aplicativo Whatsapp são brutais, pois inviabiliza a vida daquela pessoa trans, que foi assassinada e que a mídia, ainda assim, ignorou. Sem a mídia, em muitas ocorrências e, especialmente, com pessoas trans não há justiça, os agressores e assassinatos sequer são identificados.

Em relação aos casos de suicídios também consideramos como mortes brutais, pois são decorrentes da discriminação, da falta de aceitação e da exclusão social, que atingem de modo fatal, cotidianamente, as pessoas trans. Destacamos que dos 22 (vinte e dois) casos de suicídios, 08 (oito) deles foram de homens trans (36,36%). Separamos esses dados:

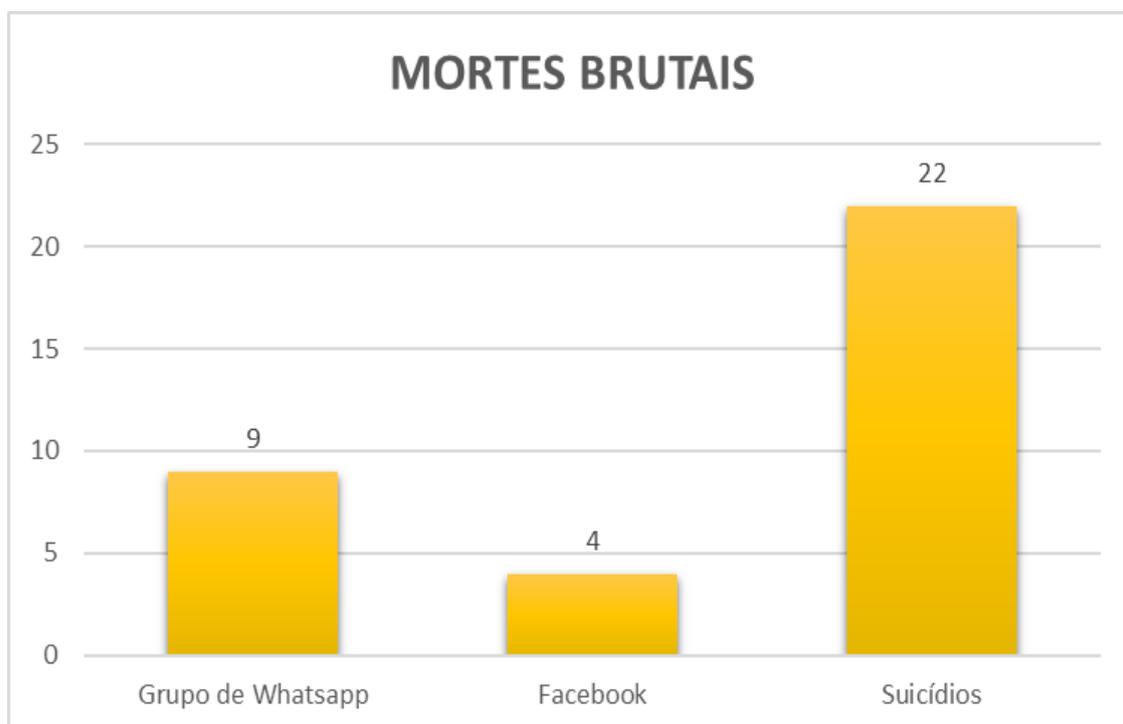


Gráfico 09 – Mortes Brutais  
Fonte: Rede Trans Brasil, 02 jan. 2021

Sobre o local dos homicídios, notamos que a maior ocorrência é nas vias públicas (58,33% dos casos), seguida pela residência da própria vítima (18,05% dos casos) e depois por outro local de trabalho da maioria das vítimas, o motel (4,86). Esses três locais correspondem ao total de 81,25% dos locais dos assassinatos. Tivemos 40 (quarenta) casos que não foram informados o local, sendo os 22 (vinte e dois) casos de suicídio e 18 (dezoito) casos de assassinatos.

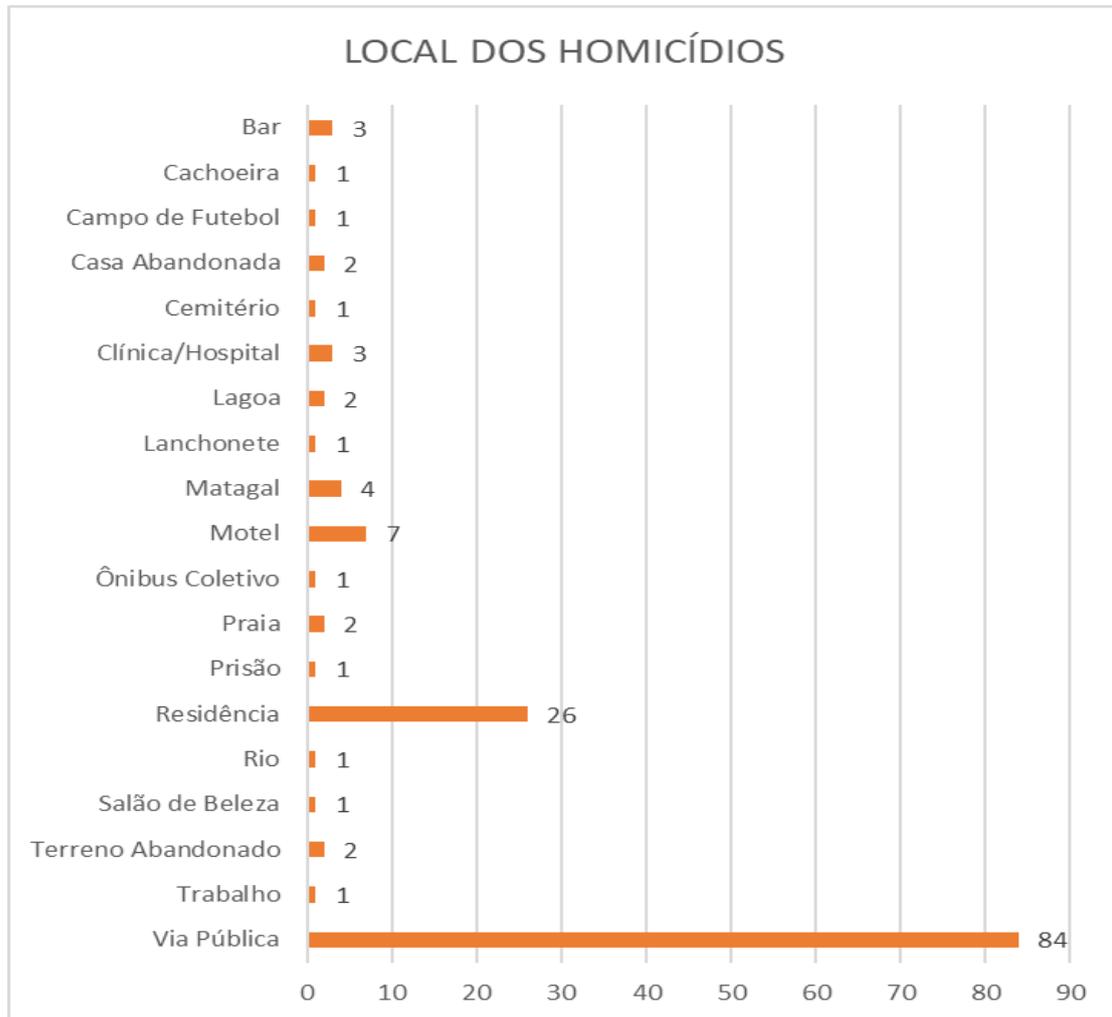


Gráfico 10 – Local dos Homicídios  
Fonte: Rede Trans Brasil, 02 jan. 2021

Devido à extensão continental do Brasil, que é composto por 26 Estados e um Distrito Federal, divididos em cinco regiões, retratamos também os assassinatos por Regiões, Estados e Municípios.

A seguir apresentamos os homicídios por Regiões:

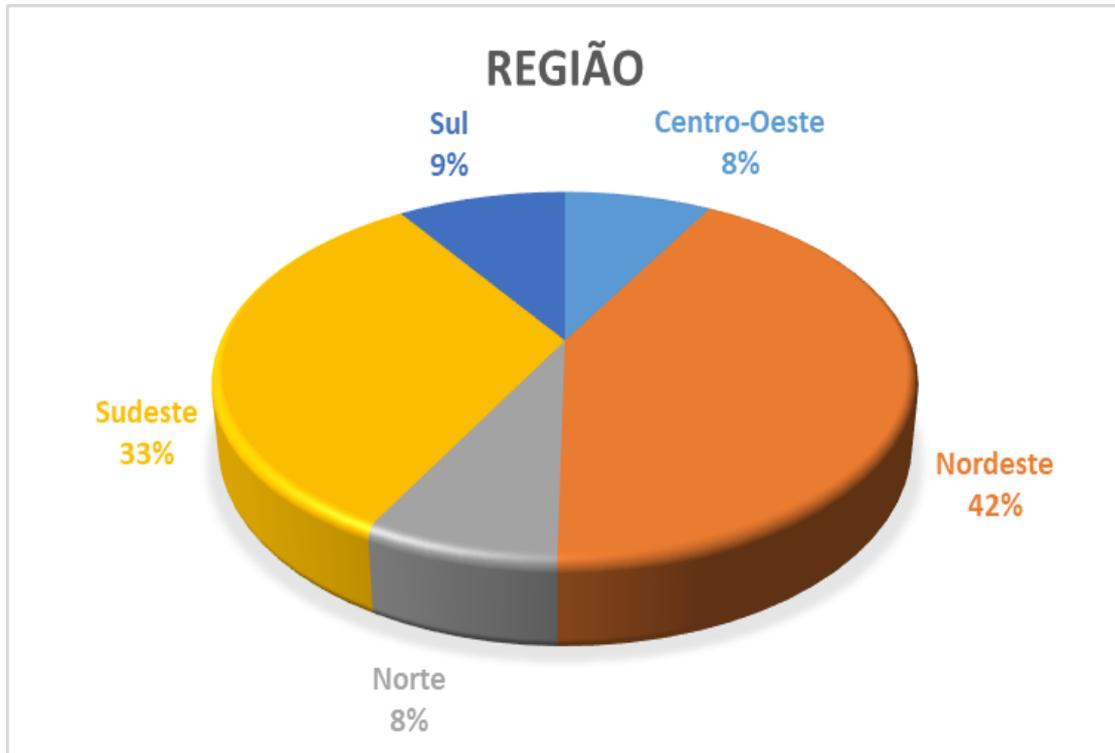


Gráfico 11 – Homicídios por Região  
Fonte: Rede Trans Brasil, 02 jan. 2021

HOMICÍDIOS POR REGIÃO	
Centro-Oeste	14
Nordeste	72
Norte	13
Sudeste	56
Sul	16

Tabela 02 – Homicídios por Região  
Fonte: Rede Trans Brasil, 02 jan. 2021

Ao analisarmos os dados separados por Estados, temos:

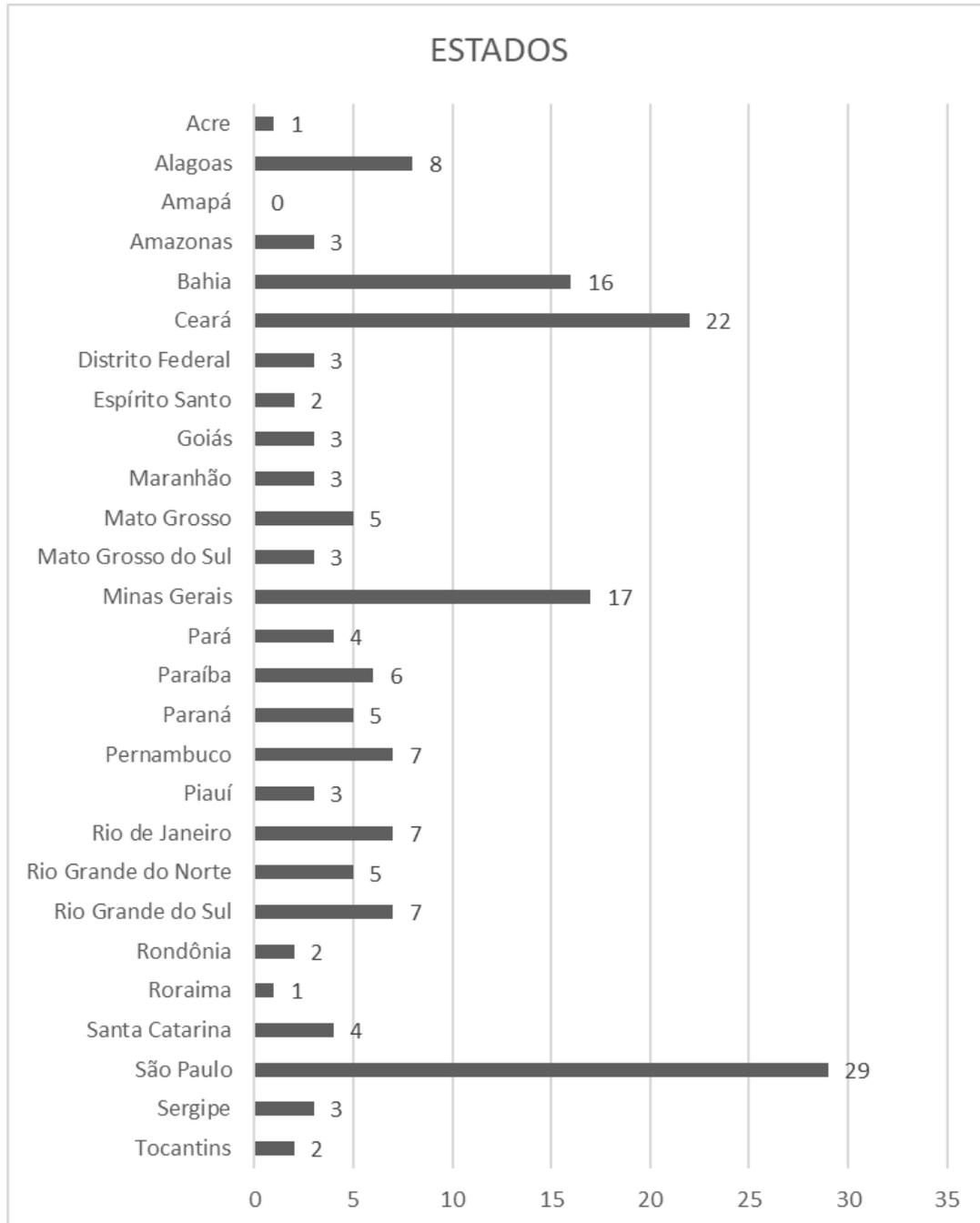


Gráfico 12 – Estados  
Fonte: Rede Trans Brasil, 02 jan. 2021

Agora, seguem os homicídios por cidades, em ordem alfabética:

<b>MUNICÍPIOS BRASILEIROS</b>	
<b>Agricolândia</b>	1
<b>Alagoinhas</b>	1
<b>Alumínio</b>	1
<b>Alvinópolis</b>	1
<b>Americana</b>	1
<b>Anápolis</b>	1
<b>Aparecida de Goiânia</b>	1
<b>Aracaju</b>	1
<b>Araguari</b>	1
<b>Arapiraca</b>	1
<b>Augustinópolis</b>	1
<b>Barra de Santa Rosa</b>	1
<b>Bayeux</b>	1
<b>Belo Horizonte</b>	5
<b>Betim</b>	1
<b>Boa Esperança</b>	1
<b>Boa Vista</b>	1
<b>Brasília</b>	3
<b>Caaporã</b>	1
<b>Cachoeira do Sul</b>	1
<b>Camaçari</b>	1
<b>Campinas</b>	1
<b>Campo Grande</b>	2
<b>Campo Bom</b>	1
<b>Canindé de São Francisco</b>	1
<b>Caruaru</b>	2
<b>Cascavel</b>	2
<b>Caucaia</b>	1
<b>Ceará Mirim</b>	1
<b>Colniza</b>	1
<b>Conselheiro Lafaiete</b>	1
<b>Contagem</b>	1
<b>Cratés</b>	1
<b>Cruzeiro</b>	1
<b>Cumarú do Norte</b>	1
<b>Curitiba</b>	2
<b>Deodápolis</b>	1

Dilermano de Aguiar	1
Dourados	1
Embu-Guaçu	1
Feira de Santana	1
Florianópolis	3
Fortaleza	13
Francisco Morato	1
Fronteira	1
Governador Valadares	1
Ibitinga	1
Igarapé Grande	1
Ilhéus	1
Indaiatuba	1
Iporá	1
Itabuna	2
Itaperuna	1
Itaratim	1
Itu	1
Jaboatão dos Guararapes	1
Jau	1
Jequié	1
João Pessoa	2
Juiz de Fora	1
Limeira	1
Limoeiro	1
Londrina	2
Maceió	2
Mairinque	1
Majé	1
Manaus	3
Marabá	1
Marechal Deodoro	1
Maricá	1
Mirassol	1
Missão Velha	1
Munhaçu	1
Mururu	1
Natal	3
Osasco	1
Pacajá	1
Pacajus	1

Palmas	1
Patos	1
Patrocínio do Muriaé	1
Pau dos Ferros	1
Pirapora	1
Porto Alegre	1
Porto Real do Colégio	1
Porto Velho	1
Querência	1
Quilombo	1
Realengo	1
Recife	3
Restinga	1
Rezende	1
Ribeirão Preto	2
Rio Branco	1
Rio de Janeiro	3
Rio Largo	2
Rolim de Moura	1
Russas	1
Salvador	3
Salvaterra	1
Santa Cruz do Sul	1
Santa Maria	1
Santo Amaro da Purificação	1
Santo Antônio de Jesus	1
Santo Antônio de Leveger	1
São Bernardo do Campo	3
São Borjas	1
São Domingos	1
São José da Laje	1
São Luiz Gonzaga	1
São Paulo	6
São Pedro do Ivaí	1
Serra	1
Sinop	1
Sobradinho	1
Sobral	2
Sorocaba	1
Taubaté	1
Teresina	2

Umbaúba	1
Vitória	1
Vitória da Conquista	1

Tabela 03 – Homicídios por Município  
Fonte: Rede Trans Brasil, 02 jan. 2021

As violências contra a população trans são uma preocupação frequente da Rede Trans Brasil, desde a sua fundação, em 2009. Com essa função social e institucional, desde 2016, realiza com muita seriedade um trabalho de catalogação, monitorando de assassinatos e violações de direitos humanos de pessoas trans no Brasil. Seu primeiro trabalho do gênero foi lançado em janeiro de 2017, sendo ele o dossiê: ***“A Geografia dos Corpos das Pessoas Trans”***. Em 2018, lançou mais um Dossiê, com o título ***“Diálogos Sobre Viver Trans”***, realizando o monitoramento de Assassinatos, Suicídios e Violação de Direitos Humanos de Pessoas Trans no Brasil. Em 2019, produziu o Dossiê: ***“A Exclusão das Identidades e das Existências de Pessoas Trans – Da Morte Social à Morte Física”***, retratando a lamentável realidade de mortes de pessoas trans daquele ano. Chegamos em 2020 com o Dossiê: ***“Transfobia: a Pandemia que o Brasil ainda não Extinguiu e o Isolamento Social que Conhecemos”***, com números de assassinatos, suicídios além das mortes brutais de pessoas trans. Com base nesse histórico, comparando os dados consolidados dos anos anteriores mais os números de 2020, temos o lamentável painel de mortes de pessoas trans no Brasil:

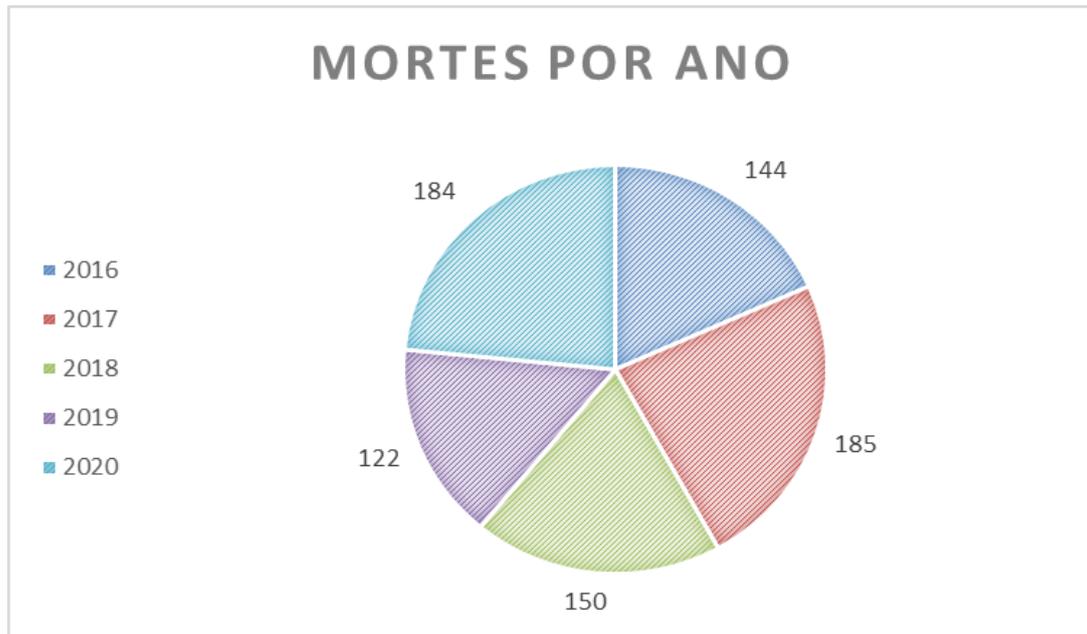


Gráfico 13 – Mortes por Ano  
Fonte: Rede Trans Brasil, 02 jan. 2021

<b>Mortes de Pessoas Trans por Ano no Brasil</b>													
Ano/Mês	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
<b>2016</b>	16	12	12	5	10	15	15	9	11	12	14	13	144
<b>2017</b>	9	13	16	21	16	18	18	9	21	20	8	16	185
<b>2018</b>	11	22	16	11	7	13	10	15	9	15	9	12	150
<b>2019</b>	11	12	13	15	16	5	3	7	12	10	9	9	122
<b>2020</b>	19	23	13	15	15	19	15	18	12	8	13	14	184
<b>Total</b>	66	82	70	67	64	70	61	58	65	65	53	64	<b>785</b>

Tabela 04 – Mortes de pessoas trans por Ano no Brasil  
Fonte: Rede Trans Brasil, 02 jan. 2021

Nos últimos cinco anos foram levantados 785 (setecentos e oitenta e cinco) casos de mortes de pessoas trans no Brasil, por diversas motivações. São números alarmantes, se considerarmos a sua população. Cada pessoa trans que veio a óbito, independente da causa da morte, teve, em sua grande maioria, um histórico de incompreensões durante toda a vida.

Pessoas trans são violentadas cotidianamente pelo estigma de ser/identificar-se como travestis ou transexual e, por conta disso, são excluídas das oportunidades de trabalho, da convivência familiar e de uma sociedade que ainda



*TRANSFOBIA: A Pandemia que o Brasil Ainda Não Extinguiu e o Isolamento Social que Conhecemos – Monitoramento: Assassinatos, Suicídios e Mortes Brutais de Pessoas Trans no Brasil – Dossiê, 2020.*

propaga o ódio contra a população trans, gerando o isolamento social, não motivado por uma pandemia em decorrência da contaminação de um vírus, mas por um mal que o Brasil ainda não extinguiu: A TRANSFOBIA.



Reflexões &  
Debates sobre  
Pessoas Trans  
no Brasil

**01**

**Formação das Pessoas Trans na Educação: da Invisibilidade à Exclusão no Espaço Escolar/ Acadêmico**

*Por Adriana Lohanna dos Santos*

**02**

**Travestilidades/Transexualidades e a Saúde Pública em um Governo Conservador**

*Por Alícia Krüger*

**03**

**O Acesso à Correção do Registro Civil de Pessoas Trans**

*Por Carolina Parisotto*

**04**

**Retificação de Nome e Gênero: uma conquista que precisa da Ampliação do Acesso da População Trans**

*Por Cristiany Beatriz Santos*

**05**

**(In)visíveis na Pandemia**

*Por Dediane Souza*

**06**

**No horizonte, uma TRANSformação social**

*Por Isabelly Maria de Carvalho*

**07**

**Lacunas, Acessos e COVID-19 no Contexto da População de Refugiados e Migrantes Trans na Cidade de Manaus-Amazonas**

*Por Thiago Ribeiro Costa*

## Formação das Pessoas Trans na Educação: da Invisibilidade à Exclusão no Espaço Escolar/Acadêmico



*Adriana Lohanna dos Santos*<sup>6</sup>

Falar sobre a presença de pessoas transexuais no espaço educacional tem sido uma discussão muito peculiar e necessária atualmente, pois se vê o alarmante crescimento da transfobia em nossa sociedade e, muitas das vezes, embasada em um “higienismo” heteronormativo, que a todo tempo nos coloca na condição de pessoas “Abjetas”, de não pertencentes a um binarismo de gênero, que determina os corpos como masculinos e femininos.

Nesse sentido, cabe-me começar essa reflexão com a seguinte indagação: Qual o gênero de uma trans? Qual o gênero de um trans? Para alguns é uma pergunta difícil de responder, já que a possibilidade da presença de um corpo trans na sociedade quebra e coloca em xeque a hegemonia estereotipada e heterossexual do modo de ver e perceber a construção de gênero pelas pessoas.

“Haverá ‘um’ gênero que as pessoas possuem, conforme se diz, ou é o gênero um atributo essencial do que se diz que a pessoa é?” (BUTLER, 2003, p. 26). Vivemos em uma sociedade na qual os termos *menino*, *menina*, *homem*, *mulher*, *masculino* e *feminino* permeiam o universo das nossas vidas antes mesmo de nascermos; corpos que são “encaixados” em estereótipos e demarcadores de gênero, condicionados a partir da ideia de que, “A sexualidade normal e natural é a heterossexual.” (BENTO, 2008, p. 33). Nesse processo, os corpos são demarcados, e

<sup>6</sup> **ADRIANA LOHANNA DOS SANTOS** é Ativista LGBTQI+; Mestre em Educação - PPGED – UFS; Professora Licenciada em Letras e Assistente Social; Referência Técnica em Políticas Públicas para população LGBTQI+ - SEIAS/SE; Pesquisadora na Área de Gênero e Diversidade Sexual; Especialista em Coordenação Pedagógica; Especialista em Gênero e Sexualidade na Educação.

possuir um gênero significa ter entrado numa relação heterossexual de subordinação (BUTLER, 2014). Nesses sentidos, os corpos Trans transcendem e fogem à regra.

Partindo da compreensão de que gênero e sexo não são sinônimos, sendo o sexo, o aparelho genital, e gênero além do aparato pelo qual a produção e a normalização do masculino e feminino se manifestam (BUTLER, 2014), é importante colocar ainda que gênero, a partir da leitura crítica, pode ser considerado como, “Um elemento constitutivo de relações sociais baseadas nas diferenças percebidas entre os sexos e [...] uma forma primária de dar significados às relações de poder.” (SCOOT, 1995, p. 86).

A presença da pessoa “Trans” na escola representa a contradição e a queda de um sistema de gênero binário e heterossexual, comprovando a partir de sua existência a possibilidade de refutação da heteronormatividade compulsória, na qual, ao se colocar nessa “posição de risco”, ou seja, ao assumir sua transexualidade, a pessoa trans assume na sociedade e na escola a sua existência como “diferente”, passando assim a ser entendida como um ser desviante, emergindo como uma resposta a este sistema que organiza a vida a partir da produção de sujeitos “normais”, e que localiza a verdade das identidades em estruturas corporais. (BENTO, 2008).

Dessa perspectiva, a existência da transexualidade e de outras experiências transitórias entre os gêneros, mostram-nos que não estamos obrigadas a cumprir a norma colocada e destinada aos nossos corpos, mas que é necessário entender que a diversidade sexual e de gênero é uma realidade em nossa sociedade como também em nossas escolas/universidades. A presença das pessoas transexuais no espaço escolar/acadêmico é uma realidade expressivamente relativa e ainda em emergência, se levarmos em consideração que para essas pessoas a nossa sociedade sempre deu como único espaço as ruas e como meio de sobrevivência, em grande maioria dos casos, a prostituição compulsória.

Viver a transexualidade não é uma das melhores experiências que um ser humano pode ter no espaço educacional, se considerarmos toda a segregação e violência pelas quais passam essas pessoas, devido à reprodução da

heteronormatividade compulsória, em nossa sociedade que as colocam como anormais, desviadas, perturbadas, doentes, dentre outros adjetivos.

Assim, como na sociedade, na escola também se reproduzem essas normas e conceitos, um “Heteroterrorismo” recorrente que vitima a todo o momento os “desviantes” da heterossexualidade, e nesse contexto, quando se trata de preconceito e discriminação, as pessoas transexuais sofrem mais, por desestabilizar tais normas sociais.

Em se tratando das trajetórias de pessoas transexuais na educação, pode-se chegar à conclusão de que tod@s passaram por problemas de segregação na educação básica, nos quais foram vitimad@s, excluíd@s e violentad@s em suas escolas, levando à desistência e evasão/expulsão escolar e o baixo índice de acesso ao ensino superior.

O primeiro grande entrave na vida escolar de uma pessoa trans é o não reconhecimento de sua identidade de gênero e o desrespeito quanto ao uso do nome social, quando solicitado. Quando respeitado esse direito, é importante que o sistema educacional conceba o entendimento de que não é somente dando direito ao uso do nome social a pessoa trans que vai resolver toda a problemática, envolvendo as pessoas transexuais no campo educacional, sendo importante colocar que as instituições de ensino, mesmo quando garantem o direito ao uso do nome social, fecham os olhos quanto ao direito ao uso de banheiros e outros direitos para essas pessoas.

É preciso entender que as presenças dos corpos trans são uma realidade na educação e que chegou o momento do nosso sistema educacional, de forma institucional, reconhecer as diferenças, sendo esse um grande passo para se questionar as desigualdades existentes, pensando assim na necessidade de mudar as relações de poder em benefício daquelas que, na educação, foram historicamente segregadas e subalternizadas.

## REFERÊNCIAS

BENTO, Berenice Alves de Melo. **O que é transexualidade**. São Paulo, Brasiliense. 2008.



TRANSFOBIA: A Pandemia que o Brasil Ainda Não Extinguiu e o Isolamento Social que Conhecemos – Monitoramento: Assassinatos, Suicídios e Mortes Brutais de Pessoas Trans no Brasil – Dossiê, 2020.

BRASIL. **Resolução 12, de 16 de janeiro de 2015.** Disponível em: <<http://www.sdh.gov.br/sobre/participacao-social/cncd-lgbt/resolucoes/resolucao-0>>. Acesso em: 02 out. 2016.

BUTLER, Judith P. **Problemas de gênero: feminismo e subversão da identidade.** Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.

BUTLER, Judith. Regulações de gênero. **Cadernos Pagu**, Campinas, v. 42, p. 250-274, jan./jun. 2014.

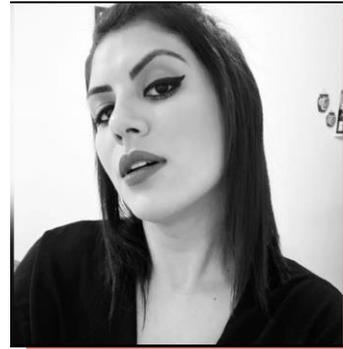
DIAS, Alfrâncio Ferreira; CRUZ, Maria Helena Santana. A produção/reprodução do corpo generificado na escola. **Cadernos de Pesquisa**, Aracaju, v. 22, n. 3, p. 25-41, 2015.

FOUCAULT, Michel, **História da Sexualidade I: A Vontade de Saber.** 18. ed. São Paulo: Graal, 2007.

LOURO, Guacira Lopes. Conhecer, pesquisar, escrever... **Educação Sociedade e Cultura**, Porto Alegre, v. 25, p. 235-245, 2007.

SCOTT, Joan. Gênero, Uma categoria útil de análise histórica. **Educação e Realidade**, Porto Alegre, v. 16, n. 2, jul./dez. 1990.

## Travestilidades/Transexualidades e Saúde Pública em um Governo Conservador



*Alícia Krüger*<sup>7</sup>

Travestis e transexuais, historicamente, enfrentam dificuldades para acessar os serviços de saúde no Brasil. Ao longo dos anos, os reais responsáveis pelo paulatino aumento de acesso de pessoas trans à saúde pública foram os Movimentos Sociais, por meio de reuniões técnicas conjuntas, que resultaram em Portarias e Decretos do Poder Executivo, como a Política Nacional de Saúde Integral LGBT e o Processo Transexualizador. Em suma, nenhum acesso foi dado à população trans, mas sim conquistado com muita luta e trabalho técnico em minuciosas discussões em nível central, estadual e municipal (1).

Como anteriormente citado, a quase totalidade das políticas públicas de saúde para pessoas trans, advém de Portarias e Decretos do Poder Executivo, sendo marcos infra legais e, portanto, passíveis de alteração ou mesmo suspensão pelo próprio executivo. Não sendo políticas estatais fixas, estão à mercê de decisões governamentais. Apenas deve-se frisar que essa pontuação não deve retirar a importância dessas políticas públicas e nem do árduo trabalho histórico dos movimentos sociais, mas sim servir de alerta para a cobrança e pressão ao Legislativo brasileiro, para que torne essas políticas perenes no Brasil, pois se sabe que o atual governo federal possui um plano de poder que, efetivamente, visa

---

<sup>7</sup> **ALÍCIA KRÜGER** é Farmacêutica Clínica; Mestre em Saúde Coletiva (UnB, 2018) e Doutoranda em Medicina pela Escola Paulista de Medicina da UNIFESP. Atuou por quase 6 anos como Assessora Técnica do Departamento de Doenças de Condições Crônicas e Infecções Sexualmente Transmissíveis do Ministério da Saúde. Foi, também, Consultora da OPAS e da OIT Brasil. É a atual presidenta da Associação Brasileira Profissional pela Saúde Integral de Travestis, Transexuais e Intersexos (ABRASITTI).

deteriorar todos os direitos das pessoas trans, com metas genocidas muito bem arquitetadas, baseadas na falácia da “ideologia de gênero”.

A recente pesquisa do coletivo #VoteLGBT, de 2020, que contou com pesquisadores da Universidade Estadual de Campinas (Unicamp) e Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), revela a situação das pessoas LGBT, durante a pandemia da COVID-19, no Brasil. Das quase dez mil pessoas brasileiras entrevistadas, 44% das lésbicas; 34% dos gays; 47% das pessoas bissexuais e pansexuais; e 42% das pessoas trans temiam sofrer algum problema de saúde mental durante a pandemia do novo Coronavírus. Além disso, foi elaborado um índice de vulnerabilidade dessas pessoas à COVID-19 chamado de Índice de Vulnerabilidade LGBT+ à COVID-19 (IVLC), que mediu diferentes níveis de risco e impacto da doença para a saúde, renda e trabalho entre LGBT, de acordo com a raça, orientação sexual e identidade de gênero, utilizando da mesma metodologia do índice de vulnerabilidade social do IPEA. O IVLC é um índice que varia entre 0 e 1. Quanto mais próximo a 1, maior a vulnerabilidade à COVID-19 do grupo analisado. Pessoas trans alcançaram um IVLC de 0,520 (considerado grave), em comparação com 0.488 (considerada alta) de pessoas LGBT, num geral (2).

Ademais, talvez nunca se saiba o real número de pessoas trans que adoeceram e morreram devido a COVID-19, pois os sistemas de vigilância em saúde do Brasil não contam com campos de identidade de gênero, fazendo com as que as pessoas trans não sejam visibilizadas em sua identidade, estando diluídas entre sexo feminino e masculino, de acordo com o que consta em sua documentação oficial. Isso demonstra uma real inabilidade e morosidade de governos e também do estado brasileiro em adaptar os sistemas de vigilância em saúde do país para visibilizar pessoas trans.

Há, portanto, a grande necessidade de ampliar a noção de saúde e de acesso de pessoas trans no Brasil, por parte do poder público de saúde em suas três esferas, para só assim melhorar o acesso de pessoas trans à saúde. Isso se traduz em aumento de número de serviços, descentralização do cuidado para outros pontos da rede de atenção à saúde e maior sensibilização dos profissionais. A

criação de um PCDT<sup>8</sup> pelo Ministério da Saúde, baseado em evidências e a consequente inserção dos medicamentos para hormonização de pessoas trans na RENAME<sup>9</sup>, são fundamentais para ampliar o acesso, assim como número de centros cirúrgicos e também capacitando Unidades Básicas de saúde e outros equipamentos para resolverem efetivamente problemas de saúde básicos das pessoas trans, como problemas estomacais, dentários, de pele e tantos outros que nada têm a ver com as modificações corporais.

A estrutura dos serviços requer competência cultural no acolhimento integral de pessoas trans, considerando as necessidades de saúde que vão além do Processo Transexualizador. Para efetivar essa realidade na vida de pessoas trans, o princípio da equidade, igualmente garantido no Sistema Único de Saúde (SUS), deve nortear as ações de saúde.

É fundamental que haja um campo de reflexão contínuo sobre a saúde de pessoas trans. O cuidado deve contemplar a valorização da diversidade do coletivo trans, sem estar fixado apenas na exigência institucional de prescrição do que se considera melhor em termos de hormonização, mas escutar demandas, desejos reprodutivos e prática de sexo comercial. Para que a POLÍTICA NACIONAL DE SAÚDE INTEGRAL DE LÉSBICAS, GAYS, BISSEXUAIS, TRAVESTIS E TRANSEXUAIS se efetive, o olhar integral e integrado a outros setores da sociedade, além do campo da saúde, é primordial na compreensão das pessoas trans como sujeitos de plena cidadania e direitos (3).

Para finalizar, precisamos fazer frente. A fase de ameaças ao SUS e à vida de pessoas trans já passou; vivemos agora o real desmonte e o avanço do plano genocida de nossa saúde e de nossas vidas. Ajamos! Precisamos dar a resposta em instâncias de controle social e também nas urnas!

**FORA, BOLSONARO, FORA FASCISMO E FORA CONSERVADORISMO GENOCIDA!**

---

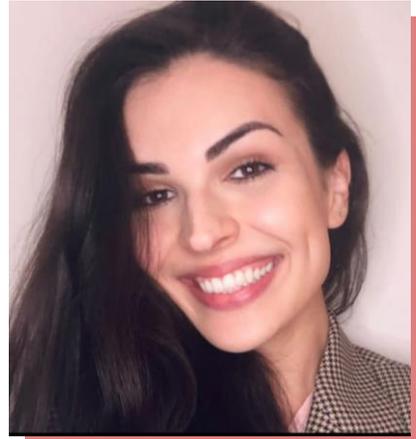
<sup>8</sup> Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas.

<sup>9</sup> Relação Nacional de Medicamentos Essenciais.

## REFERÊNCIAS

- (1) ROCON, Pablo Cardozo et al . O que esperam pessoas trans do Sistema Único de Saúde?. **Interface (Botucatu)**, Botucatu , v. 22, n. 64,p. 43-53, Mar. 2018. Available from <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1414-32832018000100043&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1414-32832018000100043&lng=en&nrm=iso)>. Access on 16 Jan. 2021. Epub Dec 07, 2017. <https://doi.org/10.1590/1807-57622016.0712>.
- (2) Diagnóstico LGBTQ+ na Pandemia. Desafios da comunidade LGBTQ+ no contexto de isolamento social em enfrentamento à pandemia de Coronavírus. #Vote LGBTQ, 34p. 2020. Disponível em: <https://static1.squarespace.com/static/5b310b91af2096e89a5bc1f5/t/5ef78351fb8ae15cc0e0b5a3/1593279420604/%5Bvote+lgbt+%2B+box1824+%5D+diagno%CC%81stico+LGBT%2B+na+pandemia+completo.pdf>. Acesso em 15 de janeiro de 2021.
- (3) KRUGER, Alícia et al . Características do uso de hormônios por travestis e mulheres transexuais do Distrito Federal brasileiro. **Rev. bras. epidemiol.**, São Paulo, v. 22, supl. 1, e190004, 2019 . Disponível em <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1415-790X2019000200401&lng=pt&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1415-790X2019000200401&lng=pt&nrm=iso)>. Acesso em 16 jan. 2021. Epub 26-Set-2019. <https://doi.org/10.1590/1980-549720190004.supl.1>.

## O Acesso à Correção do Registro Civil de Pessoas Trans



*Carolina Parisotto*<sup>10</sup>

O direito à identidade das pessoas trans foi reconhecido pelo Supremo Tribunal Federal (STF) em março de 2018, quando julgou a ADI 4275/DF. A partir desse julgamento, a população trans brasileira passou a poder corrigir o próprio registro civil diretamente nos cartórios, através da simples manifestação de vontade. Desse modo, foram afastadas exigências como autorização judicial, laudos médicos e psicológicos, realização de cirurgias e hormonização, entre outros requisitos inconcebíveis, frutos de um olhar equivocado sobre as corporalidades e vivências trans.

Alguns meses após a decisão do STF, o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) publicou o Provimento 73/2018, para conferir eficácia prática à conclusão adotada no julgamento. O Provimento é composto por uma série de regras que juntas estabelecem o procedimento de correção do registro da população trans diretamente em cartório. Nesse sentido, esse conjunto de normas é de extrema importância para a garantia do direito à identidade e, conseqüentemente, da cidadania de pessoas trans nos dias atuais. Mesmo assim, em alguns de seus aspectos o Provimento 73/2018 precisa ser revisado e aprimorado, para mais bem atender e proteger os direitos humanos das pessoas transgêneras.

---

<sup>10</sup> **CAROLINA PARISOTTO** é Advogada; Graduada em Direito pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS); Especialista em Mediação e Constelações Familiares pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUCRS); Membro da Comissão Especial da Diversidade Sexual e de Gênero da OAB/RS.

Ao tratar do direito à identidade, o STF reproduziu as orientações que a Corte Interamericana de Direitos Humanos (CIDH) trouxe em sua Opinião Consultiva 24/17. Dentre elas, destaca-se a conclusão de que nenhuma norma, decisão ou prática do direito interno, seja por parte das autoridades estatais ou por particulares, pode diminuir ou restringir, de modo algum, os direitos de uma pessoa, com base na sua orientação sexual, sua identidade de gênero e/ ou sua expressão de gênero (CIDH, 2017 p. 38; STF, 2018 p. 33). Em relação à retificação de registro propriamente dita, o voto vencedor da ADI 4275/DF novamente recorreu aos argumentos da CIDH sobre esse tema, reforçando que a retificação do registro de pessoas trans deve ocorrer apenas com base na vontade do indivíduo, sem a exigência de outros requisitos e por meio de um procedimento preferencialmente gratuito (CIDH, 2017 p. 65; STF, 2018, p. 37-38). Isso porque “a pessoa não deve provar o que é, e o Estado não deve condicionar a expressão da identidade a qualquer tipo de modelo, ainda que meramente procedimental” (STF, 2018, p. 38).

Acontece que algumas das disposições trazidas pelo Provimento 73/2018 do CNJ não parecem se ajustar corretamente à conclusão do STF na ADI 4275/DF, principalmente porque dificultam o acesso à correção de registro para muitos indivíduos trans. Isso fica mais claro quando analisamos os documentos e os custos exigidos pelo procedimento.

Segundo as normas do CNJ, uma pessoa trans pode acabar tendo que apresentar mais de 20 (vinte) documentos para obter a correção do seu registro civil, dentre certidões judiciais e de tabelionatos de protestos – o rol completo está no §6º do artigo 4º do Provimento. Acontece que toda essa documentação não é obrigatória em casos semelhantes de modificação do registro através da vontade da própria pessoa via cartório, sendo alguns exemplos o reconhecimento de filho, o casamento, o registro de recém-nascido, ou o de óbito de um parente. Em todos esses casos, o número máximo de documentos exigidos dificilmente passa de 3 ou 4. Assim, se as certidões judiciais e de protestos, além de outros documentos – como o passaporte e a carteira de trabalho –, são dispensados nos demais casos semelhantes de alteração de registro, não pode ser razoável, nem justo, exigí-los

apenas da população trans, como acontece na atualidade. Mas existem ainda os custos direta e indiretamente atrelados ao processo de retificação registral.

Com o aumento das etapas obrigatórias para a realização de qualquer procedimento, é natural esperar que as despesas inerentes também aumentem. E foi exatamente isso que sucedeu com a correção do registro civil da população trans, principalmente quando se considera que os custos do procedimento não são suportados pelo Estado, nem pelos escritórios cartorários, mas pelo próprio indivíduo, conforme ordena o artigo 8º, do Provimento.

Além dos mais de 20 (vinte) documentos que o indivíduo pode ser obrigado a apresentar, conforme mencionado anteriormente, as normas do CNJ impõem aos Cartórios de Registro Civil a prática de vários atos excepcionais – isto é, não obrigatórios em casos semelhantes de modificação de registro por vontade do indivíduo – para darem regular andamento ao procedimento de correção de prenome e/ou gênero da pessoa trans. Um exemplo está no artigo 3º, parágrafo único, que determina o envio de todo o procedimento ao cartório em que o indivíduo foi registrado quando nasceu, sempre que a solicitação se der em outro estabelecimento. O outro exemplo se encontra no artigo 4º, §9, e no já referido artigo 8º do Provimento 73/2018, que juntos determinam que o oficial registrador comunique, a respeito da alteração do registro, os órgãos emissores do RG, do ICN, do CPF e do passaporte, além do Tribunal Regional Eleitoral e todos os órgãos judiciais que estejam conduzindo processos envolvendo a pessoa trans requerente, assim que o procedimento de correção for concluído.

Todos esses atos excepcionais que os Cartórios de Registro Civil devem praticar, por força do Provimento 73/2018, acarretam o encarecimento do procedimento de correção. Mas a isso se soma, ainda, uma quarta situação, que a normativa do CNJ referiu apenas indiretamente, no seu artigo 4º, §6º, inciso XIV. Trata-se dos custos de emissão das certidões de protestos, únicos documentos obrigatórios para os quais a lei não prevê qualquer hipótese de gratuidade. O artigo 4º, §6º, inciso XIV, do Provimento exige que a pessoa trans solicitante forneça certidões negativas de protestos – que entram na lista de documentos não exigidos em casos semelhantes de alteração de registro por manifestação de

vontade – de todos os tabelionatos do seu local de residência. Na prática, sem a intervenção do Judiciário, ou da Defensoria Pública, uma pessoa trans que vive na cidade de São Paulo, por exemplo, precisaria desembolsar em torno de R\$146,30 (cento e quarenta e seis reais e trinta centavos) pelas 10 (dez) certidões dos tabelionatos. Isso sem considerar as taxas inerentes ao procedimento de Retificação, cobradas pelo cartório para processar o pedido.

Além do mais, falta ainda considerar os custos de obtenção das certidões de nascimento e de casamento, caso o indivíduo não as tenha atualizadas e nem esteja amparado pelas hipóteses legais de gratuidade, a fim de obtê-las sem precisar pagar nada. Esse ponto se torna mais relevante nos casos em que o sujeito teve o seu assento de nascimento registrado em outra cidade ou estado, já que, nessas situações, existem ainda as taxas postais para o envio das certidões atualizadas ao solicitante. Ou seja, vemos aí um aumento gradativo dos custos totais para a pessoa trans corrigir o próprio registro e ver a sua identidade institucionalmente reconhecida e a sua cidadania devidamente respeitada e protegida pelo Estado.

É por tudo o que foi anteriormente exposto que se conclui que, no Brasil atual, em comparação a casos semelhantes, para a pessoa trans promover correções em seu registro civil, não só é necessário passar por mais etapas procedimentais e apresentar mais documentos, como também é preciso pagar mais. E isso representa uma grave violação à dignidade humana, bem como ao princípio da não-discriminação, invocados pelo Supremo Tribunal Federal, na ADI 4275/2018, o que é inadmissível em um Estado Democrático de Direito.

Como visto anteriormente, o Supremo Tribunal Federal decidiu que nenhum direito pode ser restrito em razão da identidade de gênero do indivíduo, ou seja, pelo simples fato da pessoa ser trans. Esse posicionamento permite concluir que haverá discriminação sempre que das pessoas transgêneras forem exigidas condições que as pessoas cisgêneras, em situações semelhantes, não precisam atender. E parece que foi em sentido semelhante que a Corte Interamericana de Direitos Humanos se posicionou, ao comentar sobre o dever do Estado de "não criar diferenças discriminatórias de tratamento em relação às pessoas cisgêneros, as quais não precisam recorrer a estes procedimentos [de

correção de registro] e, portanto, não incorrem em desembolsos pecuniários para o reconhecimento de sua identidade de gênero" (CIDH, 2017, p. 59).

Assim, em relação aos custos e à documentação necessários à correção registral da população trans, o Provimento 73/2018 do CNJ, da forma como se apresenta hoje, por mais que represente um avanço na proteção dos direitos humanos da população trans, não pode ser considerado totalmente compatível com a conclusão adotada pelo STF no julgamento da ADI 4275/DF, em março de 2018, porque, em alguns de seus aspectos, apresenta exigências inéditas que erguem novas barreiras de acesso ao direito à identidade, essencial à proteção da cidadania e da dignidade humana das pessoas transgêneras.

Consequentemente, esse conjunto de normas precisa de uma cuidadosa e urgente revisão, para garantir, com efetividade, a todas, todos e todes o acesso à correção de registro civil, caso assim desejem.

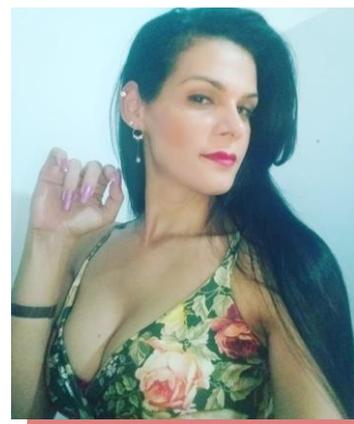
## REFERÊNCIAS

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. Provimento Nº 73 de 28/06/2018. Disponível em: <<https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/2623>>. Acesso em 14 de janeiro de 2021.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal (STF). Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 4.275/DF. Relator: Min. Marco Aurélio. Redator: Min. Edson Fachin. Julgada em 01 de março de 2018. Disponível em: <<http://portal.stf.jus.br/processos/detalhe.asp?incidente=2691371>>. Acesso em 14 de janeiro de 2021.

CORTE INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS (CIDH). Parecer Consultivo OC – 24/17 de 24 de novembro de 2017. Disponível em: <[http://www.corteidh.or.cr/docs/opiniones/seriea\\_24\\_por.pdf](http://www.corteidh.or.cr/docs/opiniones/seriea_24_por.pdf)>. Acesso em 14 de janeiro de 2021.

## Retificação de Nome e Gênero: uma conquista que precisa da Ampliação do Acesso da População Trans



*Cristiany Beatriz Santos*<sup>11</sup>

A decisão do Plenário do Supremo Tribunal Federal, proferida no julgamento da ADI n.º 4275, 1.º de março de 2018, que conferiu o artigo 58 da Lei n.º 6.015/1973 trouxe interpretações conforme a Constituição de 1988 e o Pacto de São José da Costa Rica, no sentido de assegurar a alteração de PRENOME E GÊNERO no registro civil de pessoas trans, mediante averbação no registro original, independente de cirurgias de redesignação sexual, ou da realização de tratamentos hormonais e laudos psicológicos<sup>12</sup>.

A referida decisão da Suprema Corte corroborou o entendimento da Corte Internacional de Direitos Humanos, emanada na Opinião Consultiva n.º 24, proferida em 24 de novembro de 2017, que deliberou na obrigação dos Estados – membro em garantir o acesso à retificação de prenome e gênero em conformidade a autodeterminação da pessoa Trans. Segundo a Corte, os procedimentos para modificação do prenome e gênero nos assentos civis devem seguir os seguintes requisitos: devem estar focados na adequação integral da identidade de gênero autodeclarada; devem estar baseados unicamente no consentimento livre e informado do solicitante, sem que exijam requisitos como certificações médicas e/ou psicológicas; devem ser confidenciais, mudanças, correções ou adequações no

<sup>11</sup> **CRISTIANY BEATRIZ SANTOS** é Educadora social/ativista/militante; Tesoureira do Fórum de Transexuais de Goiás e ASTRAL-GO; Secretária da REDE TRANS BRASIL – Centro-oeste; Conselheira do Conselho Estadual da Mulher- CONEM.

<sup>12</sup> Disponível em: <<http://www.stf.jus.br/portal/cms/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=371085>>.

Acesso em: 12 jan. 2021.

registro ou em documentos de identidade não devem fazer menção que decorreram de alteração para adequar a identidade de gênero; devem ser rápidos e, na medida do possível, gratuitos; não devem exigir a realização de intervenções cirúrgicas e/ou hormonais.

Apesar da determinação da Corte Interamericana e da decisão do STF alguns Offícios de Registro Civil de Pessoas se negavam em cumprir as determinações, sob o argumento da ausência da regulamentação. Porém mesmo antes da regulação publicada pelo CNJ, alguns Estados já haviam editado regras para os cartórios, entre eles São Paulo, Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Goiás, Rio Grande do Norte, Pará, Pernambuco, Sergipe, Ceará e Maranhão.

Em 29 de junho de 2018, o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) publicou através do PROVIMENTO 73<sup>13</sup>, a regulamentação para nortear os cartórios nos procedimentos em relação aos pedidos de retificação de prenome e gênero das pessoas trans. Dentre os dez artigos regulatórios, percebe-se que nada é impedimento para que pessoa possa solicitar a alteração, desde que apresente os documentos (documentos pessoais e certidões), previstos no artigo 4.º, §6.º do referido provimento, a pessoa requerente, mesmo possuindo certidões positivas (processos cível ou criminal) bem como dívidas no SPC/SERASA e títulos protestados, pode e tem o direito de solicitar a retificação do prenome e gênero diretamente nos cartórios. Os cartórios não podem exigir nenhum outro documento que não esteja previsto no provimento 73.

Ajuntando a documentação, o requerente deve se dirigir ao cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais (RCPN) onde foi registrado, ou em qualquer cartório do território brasileiro e fazer a solicitação. Todo andamento do processo é de forma administrativa, sem necessidade de autorização judicial. É importante ressaltar que a solicitação só poderá ser feita pelo próprio requerente. A alteração não inclui a assinatura (sobrenome). Os números dos documentos pessoais (RG/CPF/TÍTULO DE ELEITOR, ETC.) continuarão os mesmos. É responsabilidade e obrigação do requerente solicitar a alteração do prenome e gênero em todos os documentos pessoais, bem como cadastros pessoais.

<sup>13</sup>

Disponível

em:

<<https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2018/06/434a36c27d599882610e933b8505d0f0.pdf>>. Acesso em: 12 jan. 2021.

Sobre custos, como o próprio requerente pode solicitar a alteração, não há assim a necessidade de acompanhamento de um advogado, muito menos custos com tal contratação. É importante também que o requerente se aproprie das normas e regras previstas no Provimento 73. Em relação aos custos para aquisição dos documentos, podemos destacar a certidão de nascimento atualizada e certidão de protesto (estes custos variam de acordo com a tabela local), a **declaração de hipossuficiência**, que é um documento formal que atesta a incapacidade financeira de um interessado em arcar com as despesas cartorárias e pode ser feita a próprio punho ou por meio da Defensoria pública e apresentada ao cartório, para isenção das taxas desses documentos. Porém custo da averbação é um serviço que a declaração não cobre.

É preciso estarmos atentas para algumas observações importantes e que podem dificultar a agilidade do procedimento para alteração do prenome e gênero. Pessoas trans precisam fazer a solicitação e entrada no pedido de retificação em um cartório que não é o seu de assento de registro, deverá primeiro solicitar a certidão de nascimento atualizada e o termo “atualizada”, no entendimento dos cartórios, é aquele documento com expedição de até 30 dias.

É necessário observar também o título de eleitor, pois requerentes que possuem pendências com a justiça eleitoral, precisam regularizar a situação procurando um cartório eleitoral e pagar as multas das eleições que não votou. Ao quitar, solicitar uma declaração de quitação eleitoral que servirá para ser juntada à relação de documentos.

Outro fator a se observar é em relação à certidão negativa da junta militar na qual é necessário que se tenha feito ou fazer o ato de alistamento, para se tirar a certidão negativa pela internet. Nesse caso apenas para mulheres trans e travestis.

Por fim, outro obstáculo é em relação ao comprovante de endereço, que precisa ser no nome do próprio requerente ou com apresentação de uma declaração de residência, reconhecida firma em cartório pelo proprietário. É bom salientar que o comprovante de endereço e a certidão de protesto têm que ser do mesmo município.

De acordo com o provimento 73, no artigo 4.º do §6.º Os documentos exigidos são: I - certidão de nascimento atualizada; II - certidão de casamento atualizada, se for o caso; III - cópia do registro geral de identidade (RG); IV - cópia da identificação civil nacional (ICN), se for o caso; V - cópia do passaporte brasileiro, se for o caso; VI - cópia do cadastro de pessoa física (CPF) no Ministério da Fazenda; VII - cópia do título de eleitor; IX - cópia de carteira de identidade social, se for o caso; X - comprovante de endereço; XI - certidão do distribuidor cível do local de residência dos últimos cinco anos (estadual/federal); XII - certidão do distribuidor criminal do local de residência dos últimos cinco anos (estadual/federal); XIII - certidão de execução criminal do local de residência dos últimos cinco anos (estadual/federal); XIV - certidão dos tabelionatos de protestos do local de residência dos últimos cinco anos; XV - certidão da Justiça Eleitoral do local de residência dos últimos cinco anos; XVI - certidão da Justiça do Trabalho do local de residência dos últimos cinco anos; XVII - certidão da Justiça Militar, se for o caso. Lembrando que é necessário apresentar os originais dos documentos pessoais para além das cópias<sup>14</sup>.

Sendo um direito de ter a retificação do prenome e gênero, de acordo com sua identidade de gênero, os cartórios não podem se recusar em acatar a solicitação. Caso isso aconteça, sob qualquer alegação, o requerente deve procurar órgãos competentes como corregedorias, que fiscalizam os cartórios ou a Defensoria Pública e fazer uma denúncia formal.

Ter o nome que condiz com sua identidade de gênero evitará constrangimentos para uma pessoa trans, possibilitando formas mais humanizadas de tratamento junto aos setores da sociedade, como mercado de trabalho, escolas/universidades, acesso à saúde e até mesmo na efetivação de um cadastro de crediário próprio.

Percebemos que ainda não é a realidade de todas as pessoas trans em ter esse direito adquirido, por vários fatores, muitas vezes, pessoais, como situação econômica, falta de documentos pessoais e também desconhecimento desse direito conquistado. Por essas razões, a luta incansável dos movimentos sociais, ativistas,

---

<sup>14</sup> Disponível em: <<https://www.cnj.jus.br/cnj-servico-como-fazer-a-troca-de-nome-e-genero-em-cartorios/>>. Acesso em 12 jan. 2021.



*TRANSFOBIA: A Pandemia que o Brasil Ainda Não Extinguiu e o Isolamento Social que Conhecemos – Monitoramento: Assassinatos, Suicídios e Mortes Brutais de Pessoas Trans no Brasil – Dossiê, 2020.*

militantes, em difundir essas informações, como formas de garantir o direito a todas as pessoas trans, deve continuar, para que cada vez possam exercer sua cidadania de forma plena.

A decisão do STF e a regulamentação do CNJ para a alteração do prenome e gênero é uma conquista histórica, reforçando a garantia dos direitos das pessoas trans e o exercício da cidadania. No entanto, o movimento de pessoas trans do Brasil anseia e continuará lutando por uma Lei de Identidade de Gênero, que assegure definitivamente e reconheça esse direito, dignificando a população por meio do respeito à sua identidade.

## (In)visíveis na Pandemia



*Dediane Souza<sup>15</sup>*

Quero conversar com vocês sobre a resistência empreendida pelo grupo social formado por Travestis e Transexuais, ainda marcado pelo estigma, pela discriminação e pela dificuldade de acesso à cidadania no Brasil. Quero pensar junto com vocês. Quais são as estratégias possíveis de organização, em comunidade, face ao cenário de fragmentação das lutas coletivas e à sensação de isolamento social dos sujeitos? Ainda faz sentido apostarmos na construção de relações de afeto e solidariedade, sem romantizações e sem responsabilizar individualmente nossos pares pelo suporte que precisamos?

Nessa direção, gostaria de chamar a atenção para uma observação que venho fazendo sobre o cenário que colocam as travestis, mulheres e homens transexuais em contexto de violência e ou violação de direitos, as quais se pontencializaram no contexto de pandemia. Necessitamos conversar sobre as representatividades sociais que, historicamente, foram negadas a uma boa parte da sociedade brasileira e as possíveis estratégias de minimização dos contextos de vulnerabilidades de travestis e transexuais no Brasil, em especial na região Nordeste do Brasil.

O Reconhecimento da população de travestis, mulheres e homens transexuais só passou a ser uma realidade oficialmente em 2018, com uma decisão da Suprema Corte Brasileira que passou a reconhecer a possibilidade de retificação de prenome e gênero nos documentos oficiais, de acordo com as suas identidades,

---

<sup>15</sup> **DEDIANE SOUZA** é Jornalista e Mestranda em Antropologia no Programa Associado de Pós-Graduação da UFC/UNILAB.

sem a necessidade de uma junta médica ou um parecer de juiz para dizer quem somos.

Quando proponho a reflexão do acesso das populações de travestis e transexuais às políticas emergenciais advindas da pandemia do COVID 19, percebemos que nós ativistas temos um grande desafio, que é tirar essas pessoas do anonimato. No decorrer das ações de distribuição de cestas básicas nos territórios onde nos encontramos, percebemos que existe ainda uma negação da nossa existência, muitas de nós ainda não têm acesso aos documentos básicos para acessar essas políticas públicas.

No próximo período, temos o desafio de construir mutirões de emissão de documentos pessoais, a exemplo de CPF e RG, e, em muitos casos, de organizar estratégias para resgatar as certidões de nascimento que, por conta de sermos uma população flutuante e migratória, os documentos pessoais, muitas vezes, ficam na guarda dos familiares que não temos o contato; esse contexto é, mais uma vez, reflexo das vulnerabilidades que enfrentamos.

Existe uma necessidade urgente que é a de boicote ao preconceito e à discriminação que afasta as pessoas trans e travestis do lugar de humanidade de um local de cidadania.

Por outro lado, as redes sociais vêm se configurando como um espaço de potencialização do discurso de ódio contra os corpos trans. A ridicularização das nossas identidades é uma prática cotidiana, bem como a massificação do preconceito e a construção da caricaturização das nossas identidades é uma realidade nas redes sociais.

As travestis, mulheres e homens transexuais já vivem o isolamento social mesmo antes da pandemia do coronavírus. A exclusão e a violência social e institucional são estigmas presentes na vida dessa população cotidianamente, que exige delas cautela para vivenciar as cidades, seguindo sempre rituais que possam salvaguardar o seu direito à vida.

Os contextos de vulnerabilidades, que colocam as pessoas trans em maior contato com a violência, são demarcados e potencializados por conta da identidade de gênero, que diverge da norma padrão socialmente aceitável e imposta.

Assim, gostaria de conversar sobre o lugar onde encontramos as pessoas trans no cotidiano das grandes cidades brasileiras: a prostituição, quase que compulsória; a qual ocasiona a migração entre cidades, na maioria das vezes, mais de duas; a exclusão familiar; e a baixa escolaridade são demarcantes sociais relevantes para caracterizar a vivência das violências cotidiana, familiar e doméstica, que se intensificam em momento de isolamento social, visto que os corpos trans, anteriormente circulando pelas cidades, agora são obrigados a limitar-se em espaços pequenos, nos quais se deflagram conflitos e para os quais se necessitam outras estratégias de sobrevivência.

Os dados sistematizados neste Dossiê da Rede Trans Brasil (2021), referente ao ano de 2020, apresentam a realidade que os corpos de travestis e transexuais continuam sendo exterminados por uma lógica natural do estigma e da discriminação na sua maior perversidade, chamam-nos a atenção para refletirmos sobre a situação de violência sofrida por essa população no seu contexto doméstico e comunitário.

O aumento significativo dos assassinatos de pessoas trans, no período de pandemia, denota que os protocolos para o combate à COVID-19 (isolamento social) somam-se a outras vulnerabilidades das pessoas trans.

As ações de solidariedade desenvolvidas pelas organizações geridas por travestis e transexuais e/ou por lideranças trans nas bases foram estratégias super eficazes, como uma alternativa de diminuição do contexto de fome.

Nesse período, é importante também destacar que a população de travestis e transexuais foi vítima do coronavírus e ainda das vulnerabilidades que a pandemia acentuou. Os números de assassinatos de travestis e transexuais foram potencializados. Infelizmente tivemos notícias de que lideranças do movimento de travestis e transexuais foram vitimadas pela COVID-19.

Dessa forma, várias ações devem ser implementadas para minimizar as vulnerabilidades de diversos segmentos sociais que, por conta da desigualdade social no Brasil, já sofriam com as violências, discriminações e ausência de oportunidades e que, em momento de pandemia, as desigualdades sociais são

acentuadas e as populações mais invisíveis, como a de pessoas trans, são penalizadas com a retirada de suas vidas e, muitas vezes, de forma silenciada.

Em primeiro lugar, penso que é necessário compreendermos as múltiplas formas como a LGBTfobia, como sistema estrutural de dominação, produz a violência e a vulnerabilidade social no cotidiano da população LGBT.

Para pensarmos a relação entre luta, afeto e cotidiano, em sua maioria, as pessoas identificadas como autoras das violações de direito denunciadas possuíam uma relação pessoal ou comunitária com a vítima. E, no campo das relações cotidianas, que se manifestam na forma de violência direta, fragilizando o senso de pertencimento aos núcleos básicos de sociabilidade humana.

Como se vê, a negação histórica da cidadania de travestis e transexuais pelo Estado brasileiro é também acompanhada por outro tipo de negação: o direito à existência!

## Uma TRANSformação social no horizonte



*Isabelly Maria de Carvalho*<sup>16</sup>

O país que mais mata pessoas trans no mundo, não por acaso, é o mesmo que tem recorde em candidaturas trans nas eleições municipais, em 2020. Esse é um processo que diz muito sobre as transformações sociais (importantes e necessárias) que vêm sendo impulsionadas pelos movimentos sociais organizados de pessoas Travestis e Transexuais. A Rede Nacional de Pessoas Trans do Brasil é um exemplo contundente dessa organização. Esse movimento de pessoas Trans na política também se relaciona diretamente com a urgência de se combater as diversas violências experimentadas e vivenciadas pela população Trans no Brasil.

Falo aqui como uma mulher Travesti/Transexual eleita à vereadora no município de Limeira, São Paulo, para a próxima legislatura (2021 a 2024), num contexto de movimentos contrários a essas organizações, através de ondas conservadoras e projetos políticos, que não compactuam com nossas pautas e reivindicações. Por meio dos movimentos sociais é que pude perceber que desconstruir os preconceitos, promover a inclusão de pessoas Trans em todos os seus aspectos da vida social passa, necessariamente, pela política institucional – a dos representantes eleitos.

Nossa maior vitória no último pleito municipal foi o impacto no imaginário social referente às pessoas Trans, demonstrando nossa capacidade de ocupar quaisquer esferas, inclusive um espaço que sempre nos foi hostil, como uma Câmara de Vereadores.

---

<sup>16</sup> **ISABELLY MARIA DE CARVALHO** é Vereadora eleita para a legislatura 2021-2024, no município de Limeira, São Paulo.

A atuação de uma pessoa Trans num espaço de decisão de poder enseja dupla responsabilidade: a primeira com sua subjetividade e a segunda com a própria população de pessoas Trans, que, historicamente, tem seus direitos ceifados e/ou negligenciados pelo Estado e pela sociedade.

Ser uma das pessoas Trans eleitas num país cuja estrutura transfóbica nos limita em todos os aspectos traz uma importante carga simbólica, no sentido da desconstrução de preconceitos e reconstrução de novos olhares, a fim de resignificar o convívio e a vivência da população de pessoas Trans nos espaços decisórios de políticas públicas.

Para além de serviços, programas e projetos voltados à população de travestis e transexuais, ocupar esses espaços também impacta nos objetivos e nas perspectivas de vida da própria população Trans, dando, inclusive, incentivos para construção de novos caminhos.

Não posso deixar de ressaltar aqui o papel fundamental das organizações da sociedade civil na busca pela garantia de direitos para a minha formação política e construção do meu ser social, em especial a Rede Trans Brasil, que fez e faz parte dessa trajetória que, mais do que individual, é coletiva.

Por esses e outros motivos que se justifica a importância da participação das Pessoas Trans na política, que sejamos cada vez mais afrontosas, assertivas e posicionadas, que ocupemos todos os espaços, enquanto nossos corpos estiverem à sorte de qualquer governo.

## Lacunas, Acessos e COVID-19 no Contexto da População de Refugiados e Migrantes Trans na Cidade de Manaus-Amazonas



*Thiago Ribeiro Costa*<sup>17</sup>

Esse texto é baseado tanto em relatos de experiências de pessoas trans refugiadas, migrantes e que tentaram acessar os serviços locais, assim como operadores que atuaram auxiliando os refugiados e migrantes a garantirem os acessos a seus direitos. Nesse sentido, propomos reflexões acerca de vivências de pessoas trans refugiadas e migrantes e o agravo que a COVID-19 trouxe, para que os mesmos deem entrada em serviços, para viver com dignidade e acessar as políticas de assistência social e cidadania. Diante dessas circunstâncias, questões de gênero e suas interseccionalidades nos saltam aos olhos, durante alguns processos como o de registro, logo que chegam ao Brasil.

Ressaltamos que, infelizmente, a política do nosso país escolhe as pessoas que devem viver e as que devem morrer.

A segunda onda da COVID-19 e a manutenção da pandemia ampliaram as disparidades sociais e econômicas vivenciadas pelas populações de camadas mais vulneráveis e revelam que as políticas de saúde, direitos humanos e acesso estão precarizadas. Neste contexto, destacam-se as populações LGBTQIA+ que podem ser advindas de intersecções como: população indígena, povos originários, mulheres que, além do risco da violência doméstica, também são as que estão na linha de frente na assistência à saúde dos infectados pelo vírus, mulheres trans,

---

<sup>17</sup> **THIAGO RIBEIRO COSTA** é Ativista de Direitos Humanos; Especialista em Sexualidade, Gênero e Direitos Humanos pela Universidade Federal do Amazonas.

homens trans, pessoas trans não binárias, pessoas intersexos, refugiados e migrantes.

Com o olhar focado especialmente para a população trans de refugiados e migrantes, conseguimos visualizar várias lacunas que dificultavam a sobrevivência dessas pessoas, desde lidar com o desemprego, preconceito, discriminação, violência até a falta de moradia e de documentação. Essas pessoas em situação de extrema vulnerabilidade encontram limitações para serem identificadxs e assistidxs, uma vez que os indicadores utilizados nas documentações pelo Comitê Nacional Para Refugiados (CONARE) e Polícia Federal, vinculados as agências da Organização das Nações Unidas (ONU) em questão, do Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados (ACNUR) e da Organização Internacional para as Migrações (OIM) são as leituras de “homem” e “mulher”, a partir da perspectiva da cisgeneridade.

Contudo, é possível verificar que existem portarias e resoluções normativas acerca das documentações da solicitação de refúgio, solicitação de residência provisória e permanente e CPF, para que os mesmos possam utilizar o nome social.

Como a Venezuela ainda não está familiarizada com as discussões de identidade de gênero e possibilidades de alteração de nome e gênero nas documentações, as pessoas que chegam de lá para o Brasil não sabem que existe a possibilidade do uso de nome social nas documentações de estrangeiros. Além disso, os trabalhadores das agências da ONU e os órgãos competentes pelo registro inicial dessas pessoas aqui no Brasil não informam sobre o direito ao uso de nome social, até por não saberem também dessa informação ou como fazer para acessá-la. Tal fato desinformação atinge diretamente a pessoa trans, que tem sua identidade de gênero “invisibilizada”, fazendo com que as agências e parceiros implementadores não tenham um número significativo de pessoas dessas populações identificadas, para poder gerar projetos ou quaisquer outras propostas para melhoria da assistência prestada em seu favor.

Outra lacuna que pode ser analisada envolve o capital de gênero, no qual o gênero atribuído ao nascimento traz como fator que beneficia na celeridade de ser

reconhecido enquanto refugiado, conseguir obter a guarda de filhos e outros casos de alta complexidade que demoram a ter uma finalização.

Um exemplo dos benefícios do capital de gênero seria um homem trans com uma irmã menor de idade em que ambos necessitam de abrigo com certa urgência e o homem trans omite sua identidade de gênero masculina para conseguir adentrar em abrigos mais seguros e mais estruturados, que aceitam apenas mulheres “lidas” dentro da cisgeneridade.

No contexto das respostas humanitárias, nota-se que houve muitos avanços nas ferramentas para atendimentos de mulheres cisgêneras, porém, não abrangem a população LGBTQIA+, em especial, a pessoa trans. Por outro lado seria de suma importância aprimorar essas ferramentas de resposta humanitária também para a população trans.

No que tange a relação da população trans de pessoas refugiadas e migrantes com as condições de moradia, há abrigos geridos pelo governo, via Secretária Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania (SEMASC), onde os mesmos conseguem receber um maior número de pessoas e estão estruturados em escolas, centros de convivência e arenas poliesportivas. Os abrigos oferecidos pela sociedade civil, na sua maioria, são geridos por organizações religiosas, são poucos e em média conseguem abrigar até 20 pessoas, cobram a quantia de cinquenta reais mensais (valor destinado à manutenção do local), e também como terceira e última opção o albergamento na rodoviária de Manaus, gerido pelo exército no exercício da operação acolhida, em parceria com ONGs locais e agências da ONU. No entanto, acontece de coordenadores dos abrigos geridos pelo Governo dificultarem a entrada de mulheres trans, alegando que elas podem vir a sofrer violências dentro do abrigo. Muitas vezes a única alternativa encontrada por elas é dividir espaço de moradia com outros LGBTQIA+ que estão na mesma situação. Em geral, elas buscam como localização o centro de Manaus, Bairro no Sul da Cidade, pois possui grande circulação de pessoas e acesso fácil ao transporte público. O centro também é conhecido por suas ruas e praça, que servem como pontos de prostituição. Dessa forma, mulheres fazem “programas”, atuando como

profissionais do sexo, como forma de sobrevivência e por se próximo do local de moradia.

Uma vez que existe um decreto estadual que limita o funcionamento de estabelecimentos comerciais não essenciais como bares e outros, que possibilitem a busca por clientela, as mulheres trans e demais pessoas LGBTQIA+ que utilizam o sexo por sobrevivência, como fonte de renda, ficam mais suscetíveis à violência homotransfóbica e xenofobia de populares que transitam pelo local ou até mesmo de policiais que fazem ronda pelas ruas e praças.

Outras formas de renda possíveis durante o período inicial de pandemia eram os programas de transferência de renda como bolsa família e auxílio emergencial, a partir de cadastros feitos no Centro de Assistência Social (CRAS).

As mulheres que estavam sendo cadastradas como chefes de família tinham direito a receber o valor de R\$1200,00 (hum mil e duzentos reais) por parcela mensal. Entretanto o sistema do CRAS não possui campo para inclusão de nome social no sistema, logo as mulheres trans estrangeiras e também as brasileiras não teriam possibilidades de ser reconhecidas por sua identidade de gênero, nem contempladas por este valor no benefício, a não ser se estivessem com nome e gênero retificados (o que só é possível para pessoas trans brasileiras).

Dessa forma é possível visualizar que, para além das dificuldades de acesso a benefícios, assim como a população trans brasileira tem, a população trans refugiada e migrante possui uma rede de ONGs, agências e outros órgãos que ficam concentrados em zonas específicas, que nem sempre há possibilidade de ser acessado em detrimento das violências cometidas pela população local e também dos próprios conterrâneos cisgêneros, que estão recebendo a assistência da rede de proteção.

Em se considerando o fator da proteção seria importante que essa rede incluísse em seus indicadores, marcadores de identificação não cisgêneros como ponta pé inicial no auxílio a essas populações.



**RedeTrans**  
REDE NACIONAL DE PESSOAS TRANS - BRASIL